SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí /RS - COMAJA**, torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2018 para prestação de serviço-qualificação das Senhoritas Turismo e Soberanas dos Municípios consorciados ao Departamento de Turismo. Através da empresa **LUCIANO BAUMGARDT**. (CNPJ n° 13.439.703/0001-62), com sede no Município de Carazinho - RS, pelo valor total de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), nos termos do artigo 24, Incisos II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

COMAJA/RS, 17 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:E6EB8E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)

OBJETO – Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e líquidos para freios para manutenção das máquinas, caminhões, veículos e implementos agrícolas do município de Alegria-RS, conforme descrição dos itens no ANEXO II do Edital. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 14:00 (quatorze) horas, do dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2018**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 16 de janeiro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:943101DE

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços no âmbito hospitalar, do CONTRATADO, principalmente no atendimento médico de urgência e emergência em clinica médica, obstetrícia, cirurgia geral, traumatologia, oftalmologia e otorrinolaringologia aos munícipes de Alegria-RS, no ano de 2018, para contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICIENCIA**, CNPJ nº 92.962.869/0007-20. O contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 71.537,76 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) para o ano de 2018, a ser pago em 12 parcelas mensais de R$ 5.961,48, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria -RS, 15 de janeiro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:67A1F2BA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para locação de um equipamento multifuncional MP 201, para suprimento na Secretaria Municipal de Administração. **Contratada**: **RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°

07.818.169/0001-00. A Contratante pagará a importância de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) por mês, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n ° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria -RS, 15 de janeiro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:AB60DF5F

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para prestação de serviços de comunicação através do informativo municipal, para as diversas Secretarias do Município, onde o mesmo será 03 (três) vezes por semana, com intensidade de três minutos, em dias alternados, isto sendo: terças, quintas e sábados, a partir das 12:00 horas, espaço a ser usado para divulgação de avisos e demais matérias de interesse público. **Contratada**: **RADIO CIDADE CANÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 89.979.140/0001-67. O Contratante pagará a importância de R$ 600,00 (Seiscentos reais) por mês, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n ° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria -RS, 15 de janeiro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:AF944BEE

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATO Nº 009/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços no âmbito hospitalar, do CONTRATADO, principalmente no atendimento médico de urgência e emergência em clinica médica, obstetrícia, cirurgia geral, traumatologia, oftalmologia e otorrinolaringologia aos munícipes de Alegria-RS, no ano de 2018. Inexigibilidade de licitação nº 002/2018. Vigência – A contar da data da assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2018. Valor total da prestação dos serviços para o ano de 2018. R$ 71.537,76. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 92.962.869/0007-20.
Data: 15.01.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:A7C21552

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO Nº 010/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de um equipamento multifuncional MP 201, para suprimento na Secretaria Municipal de Administração. A franquia a ser fornecida mensalmente será de 3.000 (três mil) páginas, havendo excedente a referida franquia, cada página terá um custo de R$ 0,07 (sete centavos) e a página digitalizada terá o custo de 0,02 (dois centavos) por página, ainda está incluso a instalação, configuração, atendimento técnico e toner. Dispensa de licitação nº 006/2018. Vigência – 12 (doze) meses a contar da data de 17 de fevereiro de 2018. Pelo aluguel do equipamento o contratante pagará a contratada a importância de R$ 210,00 por mês, por um período de 12 (doze) meses, totalizando ao final do contrato a importância de R$ 2.520,00. **Contratada**: RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.818.169/0001-00.
Data: 15.01.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:4EB52EC5

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATO Nº 011/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Contratação de empresa para Prestação de serviços de comunicação através do informativo municipal, onde o mesmo será 03 (três) vezes por semana, com intensidade de três minutos, em dias alternados, isto sendo: terças, quintas e sábados, a partir das 12:00 horas, espaço a ser usado para divulgação de avisos e demais matérias de interesse público. Dispensa de licitação nº 007/2018. Vigência – 12 (doze) meses a contar da data de 17 de fevereiro de 2018. O Contratante pagará a Contratada a importância de R$ 600,00 reais por mês, por um período de 12 (meses), totalizando ao final do contrato a importância de R$ 7.200,00. **Contratada**: RÁDIO CIDADE CANÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 89.979.140/0001-67. Data: 15.01.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:0DDAF8B9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/2018 - HOMOLOGAÇÃO

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **homologa** as inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado N.01/2018, para contratação de um veterinário, 22 horas, por prazo determinado de 30 (trinta) dias, sendo as inscrições; 01 e 02, que corresponde aos seguintes inscritos: Gustavo Gelati Meneghetti e Guilherme Marion Marchi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, 16 DE JANEIRO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:E5EBF8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.432/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40.544/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor VINICIUS LOURENZI DOS SANTOS, vigia, matrícula nº 2002101933, de 60 (sessenta) dias, de **31/12/2017 a 28/02/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *27/12/2009 a 26/12/2014,* com base no artigo

113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:D61AF061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.431/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25.769/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora MARIA JOSE DA SILVA LUIZ, técnico em saúde bucal, matrícula nº 1999101142, de 30 (trinta) dias, de **04/12/2017 a 02/01/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *27/12/2009 a 26/12/2014,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:51008A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.203/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33.305/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor MARCELO WESOLY, médico do trabalho, matrícula nº 2001101496, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2018 a 31/01/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *29/01/2011 a 28/01/2016,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:71964EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.199/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.193/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor ERNANI OLIVEIRA DA SILVA, vigia, matrícula nº 1999100737, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2018 a 31/01/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *19/01/2009 a 18/01/2014,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:70BF565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.200/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.444/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor MARCIO FLORES ROCHA, arquiteto, matrícula nº 2000101170, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2018 a 31/01/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *19/01/2010 a 18/01/2015,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:9FD2E412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.201/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35.977/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor MARCELO JOSTMEIER VALLANDRO, médico veterinário, matrícula nº 2011105295, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2018 a 31/01/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *08/12/2011 a 07/12/2016,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:BF089DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.202/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31.682/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor MARCELO PEREIRA DA ROSA, motorista, matrícula nº 2008103955, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2018 a 31/01/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *18/07/2008 a 17/07/2013,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:044E9D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.369/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.610/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor LAURO ROBERTO BORBA JUNIOR, terapêuta ocupacional, matrícula nº 2012106232, de 30 (trinta) dias, de **02/10/2017 a 31/10/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *30/08/2012 a 29/08/2017,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:9F58B6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.370/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33.505/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora VERIDIANA ZANATTA, agente de vigilância em saúde, matrícula nº 2002101729, de 30 (trinta) dias, de **20/11/2017 a 19/12/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *18/01/2007 a 17/01/2012,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:AD52A54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.260/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36.582/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor NILTON CESAR NUNES AYRES, tratorista, matrícula nº 1989000671, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2017 a 30/12/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *01/04/2010 a 31/03/2015,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:6C8DD19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.261/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 38.291/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor JOSE GERALDO SOUZA JUNIOR, mecânico de maquinário pesado, matrícula nº 2007103435, de 90 (noventa) dias, de **15/12/2017 a 14/03/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *01/10/2007 a 30/09/2012,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:D4AAF6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.322/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36.799/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora LISIANE NUNES TRINDADE, odontóloga, matrícula nº 1999100760, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2017 a 30/12/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *28/01/2004 a 27/01/2009,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:884CCF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.371/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.066/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora NICOLE FAGUNDES RODRIGUES, auxiliar administrativo, matrícula nº 2011104918, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2017 a 30/12/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *21/01/2011 a 20/01/2016,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:B16D22F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.373/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 39.141/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora MILENE SCOUT MONTEIRO, telefonista, matrícula nº 2003102017, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2017 a 30/12/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *04/12/2003 a 03/12/2008,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:50589AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.372/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 39.461/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor LUIS ALEXANDRE TUNES TAVARES, auxiliar administrativo, matrícula nº 2008103921, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2018 a 31/01/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *09/07/2008 a 08/07/2013,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:7EE09F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.204/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.458/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor PAULO FERNANDO SOUZA DE MEDEIROS, motorista, matrícula nº 1994001674, de 90 (noventa) dias, de **01/02/2018 a 01/05/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *02/10/2009 a 01/10/2014,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:EA4D0FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.205/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31.027/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA, motorista, matrícula nº 2008103561, de 30 (trinta) dias, de **01/02/2018 a 02/03/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *29/01/2008 a 28/01/2013,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:88DA350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.206/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36.012/2017 e no Ofício nº 089/2017 da 124ª Zona Eleitoral;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora ANA CRISTINA FRANCO DE CAMARGO, auxiliar administrativo, matrícula nº 2000101272, de 30 (trinta) dias, de **14/02/2018 a 15/03/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *16/03/2010 a 15/03/2015,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:511D52DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.207/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.025/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor CELSO ORTIZ BARBOSA CORREA, chapeador, matrícula nº 1998100461, de 30 (trinta) dias, de **19/03/2018 a 17/04/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *24/04/2003 a 23/04/2008,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:0AD632C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s)Administrativo(s) Sanitário(s), registrada na data 19/12/2017:
Autuado: PAULO CÉSAR RIBEIRO LIED - MEI
Inscrição Municipal: 41160
Data da Autuação: 03 de maio de 2017
CNPJ: 24.993.690/0001-95
Processo: 14.817/2017
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: Art. 5º da RDC ANVISA 52 de 22 de outubro de 2009; Art. 6º da RDC ANVISA 52 de 22 de outubro de 2009; Art. 9º da RDC ANVISA 52 de 22 de outubro de 2009; §§ 1º e 2º do Art. 17 da RDC ANVISA 52 de 22 de outubro de 2009.
Decisão: Procedente
Penalidade Imposta: MULTA LEVE

NEUSA DONATO
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:5AD0E552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0132/2018

O **Secretário Municipal de Administração Substituto**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 42.966/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora FABIANA FERNANDES BAUER, fiscal, matrícula nº 1998100441, de 30 (trinta) dias, de **18/01/2018 a 16/02/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *15/04/2003 a 14/04/2008,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/1994, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se:

FERNANDO ADRIANO BREYER MACIEL
Diretor de Departamento

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:F74F626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS JANEIRO / 2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014 E, Dispensa de Licitação nº 002/2014, Objeto: Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 11 de fevereiro de 2018 até o dia 10 de fevereiro de 2019, SMS, Contratado: Wilson Salva.

Alvorada, 17 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:6EA330CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto, é a Contratação de Empresa especializada em construção de uma área de recreação infantil na EMEF Rui Barbosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo a da disputa de preços, no dia **05 de fevereiro de 2018**, às **09 horas**.
O Edital encontra-se à disposição no portal http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fones (51) 3044 8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 17 de janeiro de 2018.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:6076EFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

O Município de Arroio dos Ratos torna público que encontra se aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços 02.2018 tipo "Menor Valor Global", para a **Contratação de empresa para Diagnóstico de Eletrocardiograma**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia **31/01/2018 às 15:00 horas**. O edital encontra-se no site do Município. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029 das 09:00 às 15:00.

Arroio dos Ratos, 15 de Janeiro de 2018.

OLAVO JOSÉ TRASEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:0DC8ED0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01.2018

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATORIO E PROCEDIMENTO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**. As propostas serão recebidas às 09:00h do dia 01/02/2018. Abertura das propostas: 01/02/2018, às 09:01h. Início da sessão de disputa de preços: 01/02/2018 às 09:30h. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 09 às 15h, fone (51) 3656-1029.

Arroio dos Ratos, 15 de Janeiro de 2018.

OLAVO JOSÉ TRASEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:71A88CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Augusto Pestana/RS, torna público que de acordo com o Processo Administrativo n.º 23/2018, fica RATIFICADA a dispensa de Licitação por Limite n.º 21/2018, com base no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, objeto: Contratação de empresa para manutenção do site da Câmara de Vereadores. Contratada: 13 Bits Soluções em tecnologia da informação Ltda (CNPJ n.º 09.102.792/0001-80). Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais.

Augusto Pestana, 12 de janeiro de 2018.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:701E0668

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DISPENSA

O Município de Augusto Pestana/RS, torna público que de acordo com o Processo Administrativo n.º 24/2018, fica RATIFICADA a dispensa de Licitação por Limite n.º 22/2018, com base no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, objeto: Contratação de empresa para publicidade institucional. Contratada: João Marcos de Moura – ME (CNPJ n.º 13.467.375/0001-08. Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.

Augusto Pestana, 12 de janeiro de 2018.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:30B20497

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº 01/2018Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana - RS.
Contratada: JOÃO MARCOS DE MOURA – ME, CNPJ n.º 13.467.375/0001-08.
Objeto: publicidade institucional.
Dotação Orçamentária: 8652.
Valor Contratual: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.
Vinculado a Dispensa de licitação n.º 22/2018.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:AA7ADA21

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÙMULA CONTRATO

Contrato nº02/2018
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana - RS.
Contratada: 13 BITS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: manutenção do site.
Dotação Orçamentária: 7907.
Valor Contratual: R$ 180,00 cento e oitenta reais) mensais.
Vinculado a Dispensa de licitação n.º 21/2018.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:FE7B8227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1968 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00.

JOSÉ WALDIR CALLAI , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇ.:
01-01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
ROGRAMA: 100 – Apoio Administrativo
ATIVIDADE-
2.001 – Manutenção da Atividade Legislativa
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos; 01 Recurso Livre

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇ.:
01-01 – Câmara Municipal de Vereadores
ATIVIDADE- 2.001 – Manutenção da Atividade Legislativa
3.3.90.33.00 – 6 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos; 01 Recurso Livre

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRODE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:28A6EECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1969, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica para em parceria com o DAER/RS efetuar a recuperação de trecho da ERS 522.

JOSÉ WALDIR CALLAI, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica para em parceria com o DAER/RS, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, objetivando a execução de serviços de manutenção da ERS 522 no trecho entre os Municípios de Augusto Pestana e Ijui, iniciando junto à divisa de Jóia/Augusto Pestana até a divisa com o município de Ijuí.
Parágrafo Único - O DAER/RS fornecerá os materiais necessários para a manutenção e o Município fornecerá os equipamentos e mão-de-obra.

Art. 2º A vigência da parceria autorizada por esta Lei vigora até o último dia do ano de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRODE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:88852D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1970 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

JOSÉ WALDIR CALLAI , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇ.:
01 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0100 – Apoio Administrativo
ATIVIDADE:
2003 – Manutenção dos serviços de divulgação
339092 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 215,00
FONTE DE RECURSOS: 1 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na fonte de recursos 0001 – Recursos Livres no valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:F13F9A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1971 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Concede reajuste dos valores das funções gratificadas, das gratificações de serviço, dos cargos em comissão, dos vencimentos dos servidores, empregados públicos e funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dos Conselheiros Tutelares; altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1921, de 07 de Abril de 2017; altera a redação do § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 760, de 30 de setembro de 2003, altera os valores constantes nas letras a, b e c do inciso I do Artigo 9º da Lei nº 1247, de 17 de fevereiro de 2009, que fixa os valores da bolsa-auxílio, por hora de estágio dos estagiários, altera o artigo 27 da Lei Municipal nº 776 de 09 de dezembro de 2003, do Poder Executivo, e dá outras providências.

JOSÉ WALDIR CALLAI , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os valores das funções gratificadas, das gratificações de serviços, vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, empregos públicos, funcionários públicos municipais e cargos em comissão, com um reajuste de reposição de perdas inflacionárias de 2,95 **%** (Dois vírgula noventa e cinco por cento), definido com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –** IPCA do IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017 a ser concedido a contar de 1º de janeiro de 2018, atendendo ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica alterada a redação do § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 760, de 30 de setembro de 2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados, através de recursos do orçamento público municipal, especialmente destinados para este fim percebendo mensalmente o valor de R$ 1008,76 (Um mil e oito reais com setenta e seis centavos), assegurado o reajuste anual, nos mesmos índices adotados para os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais."

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1921, de 07 de Abril de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 4º Ficam alteradas as redações constantes nas letras a, b e c do inciso I do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1247, de 17 de fevereiro de 2009, especificamente com relação aos valores da bolsa-auxílio por hora de estágio paga aos estagiários e que passam a vigorar a partir do dia 1º de janeiro 2018, com as seguintes redações:
a) **R$ 6,23 (Seis reais e vinte e três centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;**
b) R$ 6,23 (Seis reais e vinte e três centavos) se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
c) R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos), se estudantes do ensino superior.
Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a complementar a remuneração dos ocupantes de cargos que recebem menos que um salário mínimo nacional, a fim de cumprir o disposto no artigo 7º, inciso IV e artigo 39 § 3º da Constituição Federal.

Art. 6º Fica alterado o artigo 27 da Lei Municipal nº 776, de 09 de dezembro de 2003, que fixa o padrão de referência do Poder Executivo Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27 - O valor do padrão de referência é fixado em R$ 878,69 (Oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:B5A99EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1972 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500,00

JOSÉ WALDIR CALLAI , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇ.:
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação do Meio Ambiente
PROGRAMA: 0116 – Proteção ao Meio Ambiente
ATIVIDADE:
2.09000 – Manutenção do Fundo Meio Ambiente
ELEMENTO: 3.3.90.39 -227- Outros Serviços Pessoa Ju..... R$ 5.500,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres .
ELEMENTO: 3.3.90.39 – 228 – Outros Serviços Pessoa Ju.....R$8.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1083 –Fundo do Meio Ambiente

Art. 2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na fonte de recursos 01 – Recursos livre no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), e Fonte 1083 – Fundo do meio Ambiente no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:F73E83EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1973 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Altera Lei Municipal 1964 de 05/01/2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica incluído no artigo 2º da Lei Municipal 1964 de 05 de janeiro de 2018 a seguinte redação:

Fonte de Recursos – 1092 – Consulta Popular, por provável maior arrecadação no exercício.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:08CBE9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1974 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Concede vale-alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Augusto Pestana e dá outras providências.

JOSÉ WALDIR CALLAI , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o benefício do vale-alimentação, de participação facultativa, que será concedido aos servidores do Poder Legislativo.
Parágrafo Único - O valor fixado será por servidor, independente da carga horária e número de matrículas no município, ficando instituído em 22 (vinte e dois) o número de dias para efeito de cálculo para os dias trabalhados mensalmente.
Art. 2º Os vales-alimentação serão fornecidos através de empresa especializada em cartão-alimentação, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a incluir os servidores do Poder Legislativo junto a empresa já vencedora em procedimento de inexigibilidade de licitação já realizado para fornecimento do referido vale-alimentação.
Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.
Art. 4º O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.
Art. 5º Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos e pensionistas, os que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público e os que estejam a serviço do Município recebendo diárias e/ou ajuda de custo para despesas de locomoção e alimentação.
Art. 6º No exercício financeiro de 2018, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos seguintes recursos consignados no orçamento da Câmara:
Atividade: 2.001
Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00- Auxílio Alimentação.
Parágrafo único – Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Legislativo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações orçamentárias suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:39457A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1975 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Concede reajuste dos valores das funções gratificadas, das gratificações de serviço, dos cargos em comissão, dos vencimentos dos servidores, empregados públicos e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, altera a redação do Art. 22 da Lei Municipal n.º 1.502 de 28 de junho de 2011, altera os valores constantes nas alíneas a, b e c do inciso I do Artigo 9º da Resolução n.º 01 de 30 de abril de 2010 e concede reajuste de reposição de perdas inflacionárias aos Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, conforme o disposto nas Leis Municipais n.º 1.871, 1.873 e 1.874 de 14 de junho de 2016 e dá outras providências.

JOSÉ WALDIR CALLAI , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Ficam alterados os valores das funções gratificadas, das gratificações de serviços, dos cargos em comissão, dos vencimentos dos servidores, empregados públicos, funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo com um reajuste de reposição de perdas inflacionárias de 2,95 % (dois vírgula noventa e cinco por cento), definido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017 a ser concedido a contar de 1º de janeiro de 2018, atendendo ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios dos Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores ficam reajustados no mesmo índice de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), definido pelo IPCA acumulado do período de janeiro a dezembro de 2017, de acordo com o previsto nas Leis Municipais n.º 1.871, 1.873 e 1.874 de 14 de junho de 2016.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo, autorizado a complementar a remuneração dos ocupantes de cargos do Poder Legislativo, que recebem menos que um salário mínimo nacional, a fim de cumprir o disposto no inciso IV do artigo 7º e §3º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica alterada a redação do Art. 22 da Lei 1502 de 28 de junho de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – Fica fixado o Padrão Básico de Referência Salarial da Câmara de Vereadores em R$ 878,69 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 5º Ficam alteradas as redações constantes nas alíneas a, b e c do inciso I do Artigo 9º da Resolução n.º 01 de 30 de abril de 2010, especificamente com relação aos valores da bolsa auxílio por hora de estágio paga aos estagiários, que passam a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2018, com as seguintes redações:

a) R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
b) R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
c) R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos), se estudantes do ensino superior.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:50655667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N°3615 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00.

JOSÉ WALDIR CALLAI, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS EM EXERCÍCIO , no uso de suas atribuições legais e com base na da Lei Municipal nº 1968 de 15 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito adicional especial:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇ.:
01-01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
ROGRAMA: 100 – Apoio Administrativo
ATIVIDADE-
2.001 – Manutenção da Atividade Legislativa
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos; 01 Recurso Livre

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇ.:
01-01 – Câmara Municipal de Vereadores
ATIVIDADE-
2.001 – Manutenção da Atividade Legislativa
3.3.90.33.00 – 6 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.000,00

Fonte de Recursos; 01 Recurso Livre

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:2EC3C0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N°3616 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

JOSÉ WALDIR CALLAI, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e com base na da Lei Municipal nº 1970 de 15 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇ.:
01 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0100 – Apoio Administrativo
ATIVIDADE:
2003 – Manutenção dos serviços de divulgação
339092 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 215,00
FONTE DE RECURSOS: 1 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na fonte de recursos 0001 – Recursos Livres no valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

Art. 3º- Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:8E14E3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N°3617 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500,00

JOSÉ WALDIR CALLAI, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e com base na da Lei Municipal nº 1972 de 15 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇ.:
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação do Meio Ambiente
PROGRAMA: 0116 – Proteção ao Meio Ambiente
ATIVIDADE:
2.09000 – Manutenção do Fundo Meio Ambiente
ELEMENTO: 3.3.90.39 -227- Outros Serviços Pessoa Ju..... R$ 5.500,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres .
ELEMENTO: 3.3.90.39 – 228 – Outros Serviços Pessoa Ju.....R$8.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1083 –Fundo do Meio Ambiente

Art. 2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na fonte de recursos 01 – Recursos livre no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), e Fonte 1083 – Fundo do meio Ambiente no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:8F3EF4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N°3618 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Altera Lei Municipal 1964 de 05/01/2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e com base na da Lei Municipal nº 1973 de 15 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica incluído no decreto 3610 e no artigo 2º da Lei Municipal 1964 de 05 de janeiro de 2018 a seguinte redação:

Fonte de Recursos – 1092 – Consulta Popular, por provável maior arrecadação no exercício.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:A3FAB9B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Prorroga afastamento por doença a servidora ocupante do cargo efetivo de Servente.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Legislação em vigor Lei Municipal 2616- RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1° Prorrogar afastamento por doença a servidora Elir Bianchi Domingues, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B, visto que a mesma encontra-se incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela pericia medica do INSS, realizada em 15 de janeiro de 2018.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades desde o dia 25 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C4E0E1D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 06 de março de 2018, (30 dias), ao servidor Gilmar Antonio Godoy de Castilhos, ocupante do cargo efetivo de Operário Especializado, Padrão 03, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:541CFE5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Extingue licença de servidora afastada por doença.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Extinguir a licença saúde da servidora Elir Bianchi Domingues, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B, ficando designada para exercer suas funções no Terminal Rodoviário Municipal.

§ 1º A servidora esteve afastada de suas atividades laborais desde o dia 25 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2033961B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme especificações técnicas e nos horários e itinerários constantes no Modelo de proposta *constante no anexo VI.*

1 - No que se refere ao ano dos veículos, serão considerados válidos para participação na licitação, veículos com fabricação a partir de 01 de janeiro de 1992, ou seja, (no máximo 26 anos de fabricação).

2 – Na página 4, parágrafo 4, onde lia-se

DO RECEBIMENTO E EBERTURA DOS ENVELOPES
Leia-se:
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3 – na página 5, suprima-se o parágrafo 5.1 letra d:
d) Planilha de quantitativos e custos unitários por linha pretendida **(suprimir)**

4– Na página 33, a Linha 06 onde lia-se

Veículo com capacidade para no mínimo 25 lugares

Leia-se
Veículo com capacidade para no mínimo 42 lugares

5 – a página 37, a Linha 15 onde lia-se

LINHA 15 – ESCOLA SÃO RQUE
Leia-se:
LINHA 15 – ESCOLA SÃO ROQUE

6 - NA PÁGINA 38, LINHA 16, onde lia-se:

Veículo com capacidade para no mínimo 19 lugares
Leia-se:
Veículo com capacidade para no mínimo 42 lugares

7 – Na página 41, com referência a Linha 22 onde lia-se:

Leia-se:

8 – Na página 41, Linha 23, onde lia-se:

VALOR/PROPOSTA POR QUILOMETRO RODADO
Leia-se
VALOR/PROPOSTA POR PASSAGEM

9 – A licitação, refere-se a proposta de menor preço por Linha, portanto, para cada Linha segue expresso o valor Máximo permitido para contratação, esse valor pode variar de linha para linha, sendo que cada Linha tem sua característica própria.
Tendo em vista que as alterações anteriormente citadas, trarão certamente alterações nos preços das propostas, fica prejudicado o prazo de abertura do certame.
Ficado assim estipulada nova data para a abertura, a qual passa a ser:
29 de Janeiro de 2018 as 09:00Hs na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal - RS.
Assim sendo, que seja levado a publicação deste ato, para reconsideração da data de abertura.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital, que não conflitem com esta errata.

Barros Cassal – RS, 16 de Janeiro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1E56AE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E ISSQN – FIXO, CONCEDE DESCONTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO PERSCH, Prefeito Municipal de Bom princípio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Código Tributário do Município de Bom Princípio,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo e a Taxa de Combate e Prevenção de Incêndio, referente ao exercício de 2018:
I – cota única: pagamento até 10/04/2018;
II – em cinco parcelas mensais e sucessivas, com vencimento em 10/04/2018, 10/05/2018, 10/06/2018, 10/07/2018 e 10/08/2018.

Parágrafo único: aos contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única com vencimento em 10/04/2018 será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Fixo, referente ao exercício de 2018 deverá ser recolhido em cota única com o seu vencimento em 15/03/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2018.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

TIAGO GUILHERME BACKES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Stefane Muller
Código Identificador:360345CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 167/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 61/2017
OBJETO: Locação de imóvel urbano para o Transporte Escolar.
VALOR: R$1.690,00 mensais.
CONTRATADA: MARIA CRISTINA RATZ
CPF: 013.728.870-08.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:B16D93D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 166/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 63/2017
OBJETO: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde .
VALOR: R$69.700,00.
CONTRATADA: SPONCHIADO JARDINEN VEICULOS LTDA.
CNPJ: 00.485.542/0007-97.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:93114977

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 180/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 64/2017
OBJETO: Fornecimento de combustível e assemelhado.
VALOR: R$ 188.600,00
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP.
CNPJ:06.351.497/0002-50

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:4BBE671C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 180/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 64/2017
OBJETO: Fornecimento de combustível e assemelhado.
VALOR: R$ 183.605,00.
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI-ME.
CNPJ:08.455.457/0001-00.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:4A9FFB81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 170/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 65/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos de apoio para o atendimento dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.781,50**.**
CONTRATADA:HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA-EPP.
CNPJ: 07.571.682/0001-31.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:6413A0EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 184/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 66/2017
OBJETO: Prestação de serviço de seguro de veículos da frota municipal.
VALOR: R$ 4.050,00.
CONTRATADA:MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:45A835EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 171/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 66/2017
OBJETO: Prestação de serviço de seguro de veículos da frota municipal.
VALOR: R$ 6.080,00.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:CC606DFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 176/2017
CONTRATO Nº 176/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 67/2017
OBJETO: Aquisição de materiais para oficinas do Cras.
VALOR: R$ 4.306,00.
CONTRATADA: ASTOR STAUDT-ME.
CNPJ: 91.824.383/0001-78.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:A6B660B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 177/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 67/2017
OBJETO: Aquisição de materiais para oficinas do Cras.
VALOR: R$ 3.929,85.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA TOSA LTDA.
CNPJ:08.961.064/0001-08.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:5BA7FC48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 178/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 67/2017
OBJETO: Aquisição de materiais para oficinas do Cras.
VALOR: R$ 1.345,00.
CONTRATADA: LEANDRO STRIGARI-ME.
CNPJ:21.681.063/0001-20.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:282DBB1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 183/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 70/2017
OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos e utensílios domésticos para atendimento dos usuários do CRAS..
VALOR: R$ 5.143,00.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA-ME.
CNPJ:04.657.460/0001-69.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:6AAAC285

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 195/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 74/2017
OBJETO: Compra de equipamentos para o Setor Agropecuário, segundo Contrato de Repasse Nº 1034.217-60, Convênio Nº 835645/2016.
VALOR: R$ 19.250,00
CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-EPP.
CNPJ:21.344.856/0001-54.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:673E2C7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 195/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 74/2017
OBJETO: Compra de equipamentos para o Setor Agropecuário, segundo Contrato de Repasse Nº 1034.217-60, Convênio Nº 835645/2016.

VALOR: R$ 19.250,00
CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-EPP.
CNPJ:21.344.856/0001-54.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:6048780B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 216/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 74/2017
OBJETO: Aquisição locação de imóvel.
VALOR: R$1.700,00 mensais,
CONTRATADA: JAIR SOUTO
CPF:355.246/420-49.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:3A63BFA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 213/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 76/2017
OBJETO: Licenciamento de Sistemas e Suporte Técnico.
VALOR: R$47.800,00
CONTRATADA:HPR INFORMÉTICA E ACESSÓRIOS LTDA-EPP
CNPJ: 94.993.250/0001-13

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:C3D1B600

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 214/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 76/2017
OBJETO: Licenciamento de Sistemas e Suporte Técnico.
VALOR: R$102.144,00.
CONTRATADA:DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.
CNPJ: 03.703.992/0001-01.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:050DB3B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 198/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 78/2017
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para as novas instalações da UBS.
VALOR: R$13.219,00.
CONTRATADA:HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ: 94.993.250/0001-13.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:9CC133D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 199/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 78/2017
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para as novas instalações da UBS.
VALOR: R$1.362,00.
CONTRATADA: ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 21.745.966/0001-28.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:EEA8DF68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 200/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 78/2017
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para as novas instalações da UBS.
VALOR: R$2.470,50.
CONTRATADA:OSMAR ROQUE WELTER-ME.
CNPJ:97.035.398/0001-33

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:A0E579E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 203/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 79/2017
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para as novas instalações da UBS.
VALOR: R$15.299,00.
CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME
CNPJ:07.554.943/0001-05.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:B80C8AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, RS, publica a ERRATA do edital acima referido, sendo que a mesma está disponível nosite www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco-RS, 16 de janeiro de 2018

JURANDIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:DF97D15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 107/2017

Espécie: Contrato nº 107
Contratante: Município de Coxilha
Contratada:BMB Comércio de Materiais de Construção Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos
Valor:860,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 23/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Mauricio Briancini

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:AAE7CECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 30/01/2018, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica e trator de esteiras. Local: Prefeitura Municipal de Coxilha, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha-RS, 16 de janeiro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:87D1EBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FERIAS

ALFEU ABEL FORMENTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, ao **Sr VILSON RODRIGUES GARCIA** matricula nº 6327-6, 30 dias referentes ao período aquisitivo de Outubro /2016 a Outubro/2017 , a contar de 11 de Janeiro de 2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 10 Janeiro de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

CAMILA KOCHEMBORGER
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo do Setor de RH

Declaro Que Conferi Tecnicamente

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:D42EEA97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
"REQUISITA SERVIDORA EM FÉRIAS"

ALFEU ABEL FORMENTINI , Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **REQUISITA SERVIDORA EM FÉRIAS** a **Sra ILIANE DO AMARAL SILVA** matrícula n°62189-0 referente ao período de janeiro 2016/2017, 10 dias transformados em abono pecuniário, a contar de 11 de janeiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 11 de Janeiro de 2018.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

Declaro Que Conferi Tecnicamente

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:BA5E8CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1.438/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI, Prefeito do Munícipio de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50 e, em especial, ao disposto no § 8° do art. 71, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Faz SABER que promulga e sanciona a seguinte Lei, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art.108, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, com fulcro na Lei Municipal n.º 1.426/2017, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2018.
§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "*caput*" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - cumprimento dos índices constitucionais de gastos em educação e saúde;
V - conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para próximo ano com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício de 2018, em conformidade com o que dispõem os § 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2018, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se por:
I - **PROGRAMA:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - **ATIVIDADE:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **PROJETO:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e;
IV - **OPERAÇÃO ESPECIAL:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, Inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, os seguintes quadros:
I - ANEXOS DAS METAS FISCAIS:
a) Metodologia do calculo das metas do resultado primário e nominal;
b) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Metas fiscais em valores constantes e correntes;
g) Anexo da Estimativa de Renúncia da Receita;
h) Demonstrativo de Despesas Obrigatórias de caráter Continuado;
II - ANEXOS DE RISCOS FISCAIS
Cálculo da despesa com Educação e Saúde;
Demonstrativo da Receita Corrente líquida para próximo exercício;
Metodologia de calculo da receita;
Anexos de Precatórios Judiciais;
Anexos de Riscos Fiscais;
Demonstrativos de recursos vinculados da União e do Estado.
§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;
IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2018 e a previsão para este exercício, em 31 de dezembro de cada exercício;
VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal do Brasil;
VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o Inciso I do art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000;
VIII - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 11 desta lei;

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta, que será realizado de acordo com o disposto no Decreto Municipal e regulamentos complementares.
§ 2º As prioridades são aquelas escolhidas pela comunidade, nas "*audiências públicas*" realizados na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo IV.
§ 3º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitadas a metodologia utilizada.
Parágrafo único. A receita prevista para o exercício de 2018, está estimada em R$ 14.539.800,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, e oitocentos reais). Este valor é estimativo, podendo ser adequado quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual em função da inexistência, até a presente data, de informações Oficiais das estimativas das receitas constitucionais da união, FPM, FUNDEB e índice oficial ICMS estado.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a Receita Corrente Líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, que dispõe sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita reestimada deste exercício, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/1964.

Art. 13. As fontes de recursos e a modalidade de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, de acordo em atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo. Verificando-se a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e a modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 14. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000.
Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPITULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei. A redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "*outras despesas correntes*", "*investimentos*" e "*inversões financeiras*" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observando a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1º Constituem critérios para limitação de empenho e limitação financeira, as seguintes ordem de prioridade.
I - No Poder Executivo:
a) Diárias;
b) Serviços extraordinários;
c) Convênios;
d) Cargos em Comissão e funções gratificadas;
e) Contratações emergenciais;
g) Realizações de obras.
h) Redução despesas de caráter continuado.
II - No poder Legislativo
a) Remuneração de sessões extraordinárias;
b) Diárias;
c) Realização de serviços extraordinários;
d) Cargos em Comissão e funções gratificadas;
e) Contratações emergenciais;
g) Realizações de obras.
h) Redução despesas de caráter continuado.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000.

Art. 16. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
§ 1.° Em comum acordo, poderá o repasse mensal ser limitado ao gasto efetivo do Poder Legislativo, a ser informado, mensalmente, até o dia dez pelo referido Poder.
§ 2.° Em caso de repasse integral do duodécimo, bimestralmente haverá um ajuste de contas, em comum acordo poderá ser dispensado o repasse parcial ou integral de cotas, para compensar saldo financeiro remanescente no Poder Legislativo.
§ 3.° Ao final do exercício financeiro de 2018, até ultimo dia de expediente bancário, o saldo de recursos financeiros porventura existentes deverá ser devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo (Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei).
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Parágrafo único. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) até final do o exercício financeiro.

Art. 18. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atual, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 19. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2018, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2018, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para os pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 20. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a legislação em vigor, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será

efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

CAPITULO VII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências autorizadas em Lei e as relativas a de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas através de programas específicos de assistência social, saúde, agricultura, indústria e comércio, desporto, turismo e educação, desde que aprovados pelos respectivos conselhos municipais.
§ 1º A transferência de recursos para pessoas jurídicas deverá ser autorizada por legislação especifica e deve destinar-se ao incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e serviços, nos termos que já dispõe a Legislação Municipal e as que vierem a ser editadas para programas de Plano de Desenvolvimento Econômico e Social.
§ 2º Em caso de concessão de empréstimos a pessoas físicas ou jurídicas estes devem obedecer legislação pertinente e devem ser financiados através de fundos rotativos, mediante formalização de contrato, acompanhamento da execução e prestação de contas de sua aplicação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendido as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata a Constituição Federal.

Art. 26. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000 e a legislação eleitoral, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar cargos públicos para provimento efetivo, e a extinção de cargos em comissão (chefia, direção e assessoramento) e funções gratificadas; exceto os cargos de carreira nomeados por concurso público e estável;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessário, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 27. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 28. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO X
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 31. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

CAPÍTULO XI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 33. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto Municipal.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei LRF.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 36. A Lei orçamentária anual conterá regra especifica dispondo sobre o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, na forma regrada no art. 7° da Lei Federal 4320/64, o qual não será inferior a 3% (três por cento) em cujo percentual não serão computados aqueles abertos para despesas de pessoal, amortização da dívida e remanejamento de créditos dentro da mesma unidade orçamentária e vinculo de recursos.

Art. 37 - A Lei de Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 38. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público.
Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 39. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual do próximo exercício, ou aos projetos de lei que alteram a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do Inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida de operações de crédito.

Art. 40. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 41. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze) avos das dotações para despesas correntes de atividades, e 1/13 (um treze) avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como àquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 43. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos Incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 44. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração

Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único. Na Proposta Orçamentária para 2018, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades.

Art. 45. A Lei orçamentária anual poderá estabelecer hipóteses de reabertura de créditos adicionais especiais autorizados através de leis em 2018, para aplicação de recursos de transferência voluntárias, pelo saldo não utilizado em caso de ingresso de receita ao final do exercício anterior, ou, integralmente, se o ingresso se der neste exercício.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se que as dotações relacionadas aos Vetos às Emendas Modificativas n°s 17/2017 e 20/17 ficam contingenciadas, aplicando-se em relação a estas o disposto no art. 42 desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS, 02 de Janeiro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

KAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:DBB9F63B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1.439 /2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50 e, em especial, ao disposto no § 8° do art. 71, ambos da Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 1º. Fica estimada a receita em R$ **15.040.667,73** (Quinze milhões, quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), para o orçamento fiscal do Município, no exercício de 2018, e fixada a despesa em R$ **15.040.667,73** (Quinze milhões, quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).
Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento.

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**R$ .....**	**17.715.545,21**
1.1 – Receita Tributária	R$	784.500,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	1.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R$	56.600,00
1.3 – Receitas de Serviços	R$.....	18.600,00
1.4 – Transferências Correntes	R$.....	16.854.845,21
1.5 – Outras Receitas Correntes	R$.....	0,00
2.0 – RECEITA DE CAPITAL	**R$.....**	**0,00**
2.1 – Operações de Crédito	R$.....	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$.....	0,00
2.3 – Transferência de Capital	R$.....	0,00
Subtotal	**R$.....**	**17.715.545,21**
9. Deduções da Receita Corrente	R$.....	2.674.877,48
TOTAL	**R$.....**	**15.040.667,73**

Art. 3º. A despesa orçamentária para o exercício de 2018 da administração será autorizada obedecendo à classificação institucional programática, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, sendo dividida em:

I - Total Despesa Autorizada Poder Executivo	R$.....	13.773.592,73
II - Total Despesa Poder Legislativo	R$.....	920.000,00
III - Reserva de Contingência	R$.....	347.075,00
Total da Despesa Autorizada	**R$.....**	**15.040.667,73**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64, e no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, a:
I – abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
II – abrir créditos adicionais suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos até o limite de 3%;
III – abrir, por decreto, crédito adicionais suplementares com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;
IV – abrir créditos adicionais suplementares para remanejar dotações orçamentárias entre órgãos e unidades para suportar despesas de custeio, até o limite de 3%, observada a vinculação dos recursos;
V – reabrir créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2018 inerente a recursos vinculados pelo saldo não utilizado, observada a disponibilidade de recursos;
VI - abrir, por decreto, durante o exercício, créditos suplementares, de um órgão ou unidade para outro, e/ou de um projeto ou atividade para outro até o limite de 3% (três por cento) da despesa total autorizada.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.
Art. 6º. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 7º. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018."
Art. 9º. As alterações verificadas dotações relacionadas aos Vetos às Emendas Modificativas n°s 17/2017 e 20/17 ficam contingenciadas, aplicando-se em relação a estas o disposto no art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal n° 1.438/2018.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 02 de Janeiro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

KAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:65D6BCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde do município.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2018
CONTRATO N.º 1
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
VALOR: R$ 37.892,97
CONTRATO N.º 2
CONTRATADA: Leandro Santos da Silva - ME
VALOR: R$ 7.950,00
CONTRATO N.º 3
CONTRATADA: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
VALOR: R$ 1.990,00
CONTRATO N.º 4
CONTRATADA: Rudinei M. de Abreu & Cia Ltda - Me
VALOR: R$ 46.600,00
CONTRATO N.º 5
CONTRATADA: PPL Comércio e Serviços de Informática Eireli - EPP
VALOR: R$ 10.496,00
CONTRATO N.º 6
CONTRATADA: Adovandro Luiz Fraporti - ME
VALOR: R$ 47.298,00
CONTRATO N.º 7
CONTRATADA: Linha Médica Equipamentos Para Medicina Ltda - EPP
VALOR: R$ 10.551,00
CONTRATO N.º 8
CONTRATADA: Vena Vita Consultoria Comercial Eireli - EPP
VALOR: R$ 1.450,00
CONTRATO N.º 9
CONTRATADA: CMED Serviços Técnicos e Distribuidora Ltda - ME
VALOR: R$ 6.901,00
CONTRATO N.º 10
CONTRATADA: Dentária E Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda
VALOR: R$ 2.768,00
CONTRATO N.º 11
CONTRATADA: G. Gotuzzo & Cia Ltda
VALOR: R$ 2.590,00
CONTRATO N.º 12
CONTRATADA: T2M do Brasil Distribuidor Ltda - ME
VALOR: R$ 12.720,00
CONTRATO N.º 13
CONTRATADA: Arena Informática Ltda - ME
VALOR: R$ 4.160,00

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Kazanovski
Código Identificador:E2715920

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 12/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 12/2018 Contratação de empresa especializada para fornecer mão de obra e materiais para reformas e manutenção do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC nº 123/2006.. A abertura da licitação será às 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e de quinta-feira das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:0C57629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 13/2018 para contratação de hora máquina de trator esteira para prestação de serviço para abertura e manutenção de açúdes, terraplanagens de pavilhões de suíno e bovinocultura leiteira e terraplanagens de galpões de fumo. A abertura da licitação será às 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e de quinta-feira das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:2F8CE1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018 para aquisição de materiais odontológicos para endodontia. O processo licitatório é exclusivo ás empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006.A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e de quinta-feira das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:1B6BA48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.800/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE AUMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DE ERVAL SECO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco-RS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Mantida a estrutura da Lei Municipal Nº 2048/2009 fica alterado seu artigo 2º da seguinte forma:

Art. 2º- O programa consistirá no fornecimento de vale alimentação via cartão magnético, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, a ser concedida por servidor, independentemente do seu número horas e/ou de cargos exercidos."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de janeiro 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5D897DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.801/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 376.348,68 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais com sessenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação Cult. Desp. e Turismo
Unidade 02- Ensino Fundamental
Proj. Ativ./ - Devolução de Recursos do Governo Federal- Infraestrutura Escolar
44.90.93.00.00.00.00 1710 Indenizações e Restituições.....R$ 12.200,57
44.90.93.00.00.00.00 1710 Indenizações e Restituições.....R$ 270,84

Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ./ - Devolução de Recursos do Governo Federal- Caminhos da Escola
44.90.93.00.00.00.00 1505 Indenizações e Restituições.....R$ 5.166,21
44.90.93.00.00.00.00 1505 Indenizações e Restituições.....R$ 15.065,04
44.90.93.00.00.00.00 1505 Indenizações e Restituições.....R$ 3.331,02

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ./ -Devolução de Recursos do Governo Federal- Construção UBS
44.90.93.00.00.00.00 5069 Indenizações e Restituições.....R$ 1.250,00
44.90.93.00.00.00.00 4996 Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00
Proj. Ativ./ -Aquisição de Equipamentos para UBS Lageado Grande
4.4.90.52.00.00.00.00 4931 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 99.915,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ./ – Equipamentos para Patrulha Agrícola – Ministério da Integração
4.4.90.52.00.00.00.00.1665 – Equipamentos e material permanente.....R$ 180.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e material permanente..... ...R$ 2.000,00
Proj. Ativ./ – Devolução de recursos contrato n° 01020694-06/2014 Redes de Água
44.90.93.00.00.00.00 1585 Indenizações e Restituições.....R$ 30.000,00
Órgão 09– Secretaria Municipal de Obras Pública Habit. e Saneamento
Unidade 01 – Habitação e Urbano
Proj. Ativ./ – Pavimentação saída Dois Irmãos das Missões, e pavimentação Rua Laranjeiras, Hermann Mayer, Manoel Cezar Sobrinho e Vila Lemes.
4.4.90.51.00.00.00.00.0001- Obras e Intalações.....R$ 4.150,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001- Obras e Intalações.....R$ 6.750,00
Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Proj. Ativ./ – Pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial nas comunidades de Linha Bom Jesus e Coronel Finzito
4.4.90.51.00.00.00.00.0001- Obras e Intalações.....R$ 6.250,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – Encargos Gerais do Munícipio
Unidade 01- Encargos Gerais do Munícipio
Proj. Ativ./ 0.006- Reserva de Contingência
356- 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 Reserva de Contingência e Reserva de RPPS..R$ 19.150,00
Superávit Financeiro recurso 4931.....R$ 99.915,00
Superávit Financeiro recurso 1665.....R$ 180.000,00
Superávit Financeiro recurso 5069.....R$ 1.212,17
Excesso de Arrecadação recurso 5069.....R$ 37,83
Superávit Financeiro recurso 4996.....R$ 8.601,60
Excesso de Arrecadação recurso 4996.....R$ 1.398,40
Superávit Financeiro recurso 1505.....R$ 4.466,21
Excesso de Arrecadação 1505.....R$ 700,00
Superávit Financeiro recurso 1505.....R$ 14.115,04
Excesso de Arrecadação 1505.....R$ 950,00
Superávit Financeiro recurso 1505.....R$ 2.781,02
Excesso de Arrecadação 1505.....R$ 550,00
Superávit Financeiro recurso 1710.....R$ 11.500,57
Excesso de Arrecadação 1710.....R$ 700,00
Superávit Financeiro recurso 1710.....R$ 220,84
Excesso de Arrecadação 1710.....R$ 50,00
Superávit Financeiro recurso 1585.....R$ 24.942,74
Excesso de Arrecadação 1585.....R$ 5.057,26

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 16 de janeiro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:449BB5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09– Secretaria Municipal de Obras Pública Habit. e Saneamento
Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Proj. Ativ./ – Aquisição de Equipamento- Operação de crédito.
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento Material Permanente.....R$ 350.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1°:

Operação de Crédito aprovada pela Lei Municipal 2.789/2017 .....R$ 350.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 16 de janeiro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F57691E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.803/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A ENTIDADE.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) ao Grupo de Apoio às Policias de Erval Seco – GAPES para custear despesas em material permanente e despesas com moradia em nossa cidade e manutenção dos veículos da Policia Civil e Brigada Militar de nosso município, até 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 Sec. Munic. Administração e Coord. Geral
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ: 0.001 Convênio com o Gapes
40. 3.3.50.41.00.00.00.00 0001 Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:576374EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.804/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ERVAL SECO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 4% (quatro por cento) aos Servidores do Magistério Público Municipal, dos quais 2,95%(dois vírgula noventa e cinco por cento) de reajuste são relativos ao índice do IPCA e mais 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) de reposição salarial.

§ 1º. - O Valor de referencia do ART. 47 da Lei Municipal Nº 2109 de 21/09/2009 passa a ser R$ 993,53 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).
§ 2º - É fixado em R$ 1191,25 (mil cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) o vencimento mínimo da classe A do quadro em extinção do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:875499B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.805/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 2794/2017 NOS SEGUINTES TERMOS:

DEFINIDA A SITUAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termo do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação, até 31 de dezembro de 2018 consoante às Leis Municipais N°, 2716 e 2751/2017 os servidores abaixo especificados:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Carga Horária
02	Motoristas	06	40 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente prorrogação de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária do vindouro exercício financeiro.

Art. 3º - A rescisão dos contratos poderão ser antecipados após homologação final de vindouro concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:ED405514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - a revisão geral anual de que trata a Constituição Federal em seu Artigo 37 Inciso X, fica determinado nos termos desta lei a aplicação do índice de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) IPCA e mais 1,05% (um virgula zero cinco por cento) de reposição salarial, totalizando 4% (quatro por cento) aos cargos em comissão, servidores do Poder Executivo, inativos, pensionistas e empregados públicos (ACSS)

Parágrafo único: O Valor de referencia do ART. 29 da Lei Municipal nº 804/90 passa a ser R$ 320,89 (Trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:82CE1E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

DEFINE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGIALMENTE SERVIDOR PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termo do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 31 de dezembro de 2018 o servidor abaixo especificado:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Carga Horária
01	Assistente Social	12	40 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - A rescisão do contrato poderá ser antecipada após homologação final de vindouro concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BBE05FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 2793/2017 NOS SEGUINTES TERMOS:

DEFINE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termo do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação, até 31 de dezembro de 2018 consoante às Leis Municipais Nº 2684, 2686, 2729, 2740 e 2757/2017, os servidores abaixo especificados:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Carga Horária
02	Médicos	14	40 horas
01	Médico Veterinário	12	40 horas
01	Enfermeiro	12	40 horas
01	Técnico de Enfermagem	09	40 horas
01	Motorista	06	40 horas
02	Agente de Combate as Endemias	08	40 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente prorrogação de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária do vindouro exercício financeiro.

Art. 3º - A rescisão dos contratos poderão ser antecipados após homologação final de vindouro concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9CFF5EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.809/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
(ORIGEM LEGISLATIVA)

"Estabelece índice para revisão geral e anual, Dos subsídios dos Agentes Políticos"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A revisão geral e anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, será feito nos termos desta lei, pela aplicação do índice de 4.0% (quatro por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018 aos subsídios dos agentes Políticos do município de Erval Seco, de acordo com o que estabelece o artigo 1º § 1º da Lei Municipal nº 2.670/2016 .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:61C515C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.810/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
(ORIGEM LEGISLATIVA)

"Estabelece índice para revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A revisão geral e anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, será feito nos termos desta lei, pela aplicação do índice de 4.0% (quatro por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018 nos vencimentos dos servidores, dos servidores estáveis, cargos em comissão, das funções gratificadas e o valor de referência do artigo 27 da Lei municipal nº 2.682/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9F19C10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 012/2018. DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 376.348,68 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais com sessenta e oito centavos) conforme Lei Municipal nº 2.801/2018 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação Cult. Desp. e Turismo
Unidade 02- Ensino Fundamental
Proj. Ativ./ - Devolução de Recursos do Governo Federal- Infraestrutura Escolar
44.90.93.00.00.00.00 1710 Indenizações e Restituições.....R$ 12.200,57
44.90.93.00.00.00.00 1710 Indenizações e Restituições.....R$ 270,84

Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ./ - Devolução de Recursos do Governo Federal- Caminhos da Escola
44.90.93.00.00.00.00 1505 Indenizações e Restituições.....R$ 5.166,21
44.90.93.00.00.00.00 1505 Indenizações e Restituições.....R$ 15.065,04
44.90.93.00.00.00.00 1505 Indenizações e Restituições.....R$ 3.331,02

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ./ -Devolução de Recursos do Governo Federal- Construção UBS
44.90.93.00.00.00.00 5069 Indenizações e Restituições.....R$ 1.250,00
44.90.93.00.00.00.00 4996 Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00
Proj. Ativ./ -Aquisição de Equipamentos para UBS Lageado Grande
4.4.90.52.00.00.00.00 4931 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 99.915,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ./ – Equipamentos para Patrulha Agrícola – Ministério da Integração
4.4.90.52.00.00.00.00.1665 – Equipamentos e material permanente.....R$ 180.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e material permanente..... ...R$ 2.000,00
Proj. Ativ./ – Devolução de recursos contrato n° 01020694-06/2014 Redes de Água
44.90.93.00.00.00.00 1585 Indenizações e Restituições.....R$ 30.000,00

Órgão 09– Secretaria Municipal de Obras Pública Habit. e Saneamento
Unidade 01 – Habitação e Urbano
Proj. Ativ./ – Pavimentação saída Dois Irmãos das Missões, e pavimentação Rua Laranjeiras, Hermann Mayer, Manoel Cezar Sobrinho e Vila Lemes.
4.4.90.51.00.00.00.00.0001- Obras e Intalações.....R$ 4.150,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001- Obras e Intalações.....R$ 6.750,00
Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Proj. Ativ./ – Pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial nas comunidades de Linha Bom Jesus e Coronel Finzito
4.4.90.51.00.00.00.00.0001- Obras e Intalações.....R$ 6.250,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – Encargos Gerais do Munícipio
Unidade 01- Encargos Gerais do Munícipio
Proj. Ativ./ 0.006- Reserva de Contingência
356- 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 Reserva de Contingência e Reserva de RPPS..R$ 19.150,00
Superávit Financeiro recurso 4931.....R$ 99.915,00
Superávit Financeiro recurso 1665.....R$ 180.000,00
Superávit Financeiro recurso 5069.....R$ 1.212,17
Excesso de Arrecadação recurso 5069.....R$ 37,83
Superávit Financeiro recurso 4996.....R$ 8.601,60
Excesso de Arrecadação recurso 4996.....R$ 1.398,40
Superávit Financeiro recurso 1505.....R$ 4.466,21
Excesso de Arrecadação 1505.....R$ 700,00
Superávit Financeiro recurso 1505.....R$ 14.115,04
Excesso de Arrecadação 1505.....R$ 950,00
Superávit Financeiro recurso 1505.....R$ 2.781,02
Excesso de Arrecadação 1505.....R$ 550,00
Superávit Financeiro recurso 1710.....R$ 11.500,57
Excesso de Arrecadação 1710.....R$ 700,00
Superávit Financeiro recurso 1710.....R$ 220,84
Excesso de Arrecadação 1710.....R$ 50,00
Superávit Financeiro recurso 1585.....R$ 24.942,74
Excesso de Arrecadação 1585.....R$ 5.057,26

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 16 de janeiro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FD36B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013/2018. DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme Lei Municipal nº 2.802/2018 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09– Secretaria Municipal de Obras Pública Habit. e Saneamento
Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Proj. Ativ./ – Aquisição de Equipamento- Operação de crédito.
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento Material Permanente R$ 350.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1°: Operação de Crédito aprovada pela Lei Municipal 2.789/2017 R$ 350.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 16 de janeiro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Adjunto da Administração e
Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F82B2257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 09HS DO DIA 30/01/2018. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

ERVAL SECO, RS, 16 DE JANEIRO DE 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:860CBBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 2/2018-SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA

CARTA CONVITE Nº 2/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTO ELETRICA. **DATA E HORA DA ABERTURA**: ÀS 09HS DO DIA 25/01/2018. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

ERVAL SECO, RS, 16 DE JANEIRO DE 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A43A043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 3/2018-SERVIÇOS DE REFORMA

CARTA CONVITE Nº 3/2018, OBJETO: REFORMA GLOBAL DA ESCOLA OSVINO ARTUR DIETERICH **DATA E HORA DA ABERTURA**: ÀS 14HS DO DIA 25/01/2018. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

ERVAL SECO, RS, 16 DE JANEIRO DE 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FD48D181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 11.17 INEXIGIBILIDADE 24.17 – PROCESSO 11173/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: **1-HABILITAR**: **MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO S/S LTDA – ME. 2-INABILITAR: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** por contrariar o disposto no item 4.4.1, letra **G** - ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o documento não foi apresentado, **ALPHACLIN CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA,** pelo descumprimento do item 4.1.1, letra B – HABILITAÇÃO JURÍDICA, a empresa tem suas atividades restritas a consultas, item 4.1.1, letra C.c1) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (alvará), a empresa tem suas atividades restritas a consultas. A Ata de julgamento, encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:4D904CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 10.17 INEXIGIBILIDADE 23.17 – PROCESSO 11110/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: **1-HABILITAR**: **SAMEDI SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA POR IMAGEM LTDA** A Ata de julgamento, encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:EBA2ED83

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2018

CONTRATO N. 004/2018

Pregão Eletrônico N. 080/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Claro S/A
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia móvel pessoal por 12 meses.
Valor: R$ 109.407,36 (cento e nove mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos)
Assinatura: 08 de janeiro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:5237FB77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 12.17 INEXIGIBILIDADE 25.17 – PROCESSO 11522/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: **1-HABILITAR**: **MAXXI CONSULTAS MÉDICAS LTDA – EPP, ECOM ECOGRAFIA MÉDICA LTDA. 2-INABILITAR: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** por contrariar o disposto no item 4.4.1, letra G - ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o documento não foi apresentado . A Ata de julgamento, encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:A46931A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01.17 INEXIGIBILIDADE 05.17 – PROCESSO 2908/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: **1-HABILITAR**: **RAFAELA CECCHIN.** A Ata de julgamento, encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:551812B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 170/2017

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eng°. Henner de Souza Nunes, n. 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou vossa empresa, **B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA – ME**, com sede na Rua Dr. Joaquim Guaraná de Santana, N.46– Bairro Beira Mar, na cidade de São Vicente, CEP 11.340-130 SP, inscrita no CNPJ/MF N. 00.796.707/0001-56, mediante o Pregão Eletrônico 012/2017, para **CONFECÇÃO DE CRACHÁS E FITAS PARA CRACHÁ.**
Ocorre, conforme relato da Secretaria Municipal da Administração, através do memorando nº 2017077156 do dia 27/11/2017 (fl. 135) que, a partir do dia 18/10/2017, a empresa, através de trocas de correspondências eletrônicas, foi cientificada dos problemas encontrados nos produtos recebidos, sendo pactuada a solução em 20 dias corridos, a contar de 20/10/2017 (fls.137 a 150). Porém até a presente data os problemas continuam sem solução. Ou seja, não foram entregues os 223 cordões para crachás com as especificações do edital. Encaminhamos o relato para análise da PGM, que exarou parecer na capa do processo nº 2384/2017, opinando pela notificação da empresa.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA – ME,** já devidamente qualificada, para que proceda a **ENTREGA DOS PRODUTOS NO PRAZO DE 48H**, bem como, para querendo, apresentar defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, sob pena das sanções prescritas na ata n. 20/16 e na Lei n. 8.666/93.

Esteio, 05 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal em Exercício

Assinatura: 05/12/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:77300072

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 253/2017

CONTRATO N. 253/2017
Inexigibilidade N. 026/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação para atendimento e auxílio de deficientes mentais Porto Belo - ADEMPOBEL
Objeto: Aquisição de vaga em residencial de recuperação por meio de demanda judicial, por 12 meses.
Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Assinatura: 26 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:C3B1F415

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 255/2017

CONTRATO N. 255/2017
Pregão Eletrônico N. 034/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fernanda Affonso Rodrigues
Objeto: Serviço de divulgação Sonora – Participa Esteio.
Valor: R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)
Assinatura: 08 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:8280084E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018

Aquisição de medicamentos. Propostas e Documentos serão recebidos em 06/02/2018, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
Aquisição de medicamentos. Propostas e Documentos serão recebidos em 07/02/2018, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018
Contratação de serviços de Psicologia e aulas extracurriculares de arte, artesanato, capoeira, dança, espanhol, esporte e jogos pedagógicos a serem prestados por pessoas físicas, aos educandos da Rede Municipal de Ensino. Propostas e Documentos serão recebidos em 30/01/2018, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município:
www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:B143A0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 198271/2017 Dispensa de Licitação nº 018/2017. Ratifico, nos termos do art. 24,IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, referente ao Contrato 555/2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaqui e a Srª. Clenir Barbosa Rossi (já disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo dos Santos Carpes
Código Identificador:5D762D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 10/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE IVOTI torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais para a função abaixo relacionada, para atendimento na área da Educação:
· Acompanhante Especializado
As inscrições dos interessados deverão ocorrer nos dias 18 até 25 de janeiro de 2018, das 12 às 17 horas e 30 minutos, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ivoti, na Avenida Presidente Lucena, nº 3527, Centro, Ivoti/RS. Requisitos nos termos do Edital nº 10/2018, disponível no Painel de Publicações Oficiais do Município, bem como no site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 16 de janeiro de 2018.

MARTIN CESAR KALKMANN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:775FDCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar e para alunos do Programa Lazer Unindo Gerações - PLUG. As propostas serão recebidas no dia 1º de fevereiro de 2018, às 14horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00 xx 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 16 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:22067B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de combustíveis para os veículos do município e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 29.01.2018, às 14h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 16 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:8B048D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
TERMO DE FOMENTO N° 01/2018

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, com sede na rua Osvaldo Bastos, 622, em Maquiné-RS, inscrito no CNPJ sob no 94.436.342/0001-00, doravante denominado Administração Pública, representado pelo Prefeita Municipal, JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, e de outro lado o CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DEVOTOS DA TRADIÇÃO, CNPJ NO 90.937.939./0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia ERS MaquinéPinheiro, 1770, Parque de Rodeios, neste município, representado por seu Presidente, Sr. Paulo Rene Tamontin Menegaz, brasileiro, maior, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Estrada Linha Pinheiro, 435, município de Maquiné- RS, inscrito no CPF sob o n. 782.846.60059, RG no 8072298865, SSP/PC RS, doravante denominado CTG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal ne 13.019/2014, no Decreto Municipal no 2.813/2018, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do XVI Rodeio Crioulo Estadual de Maquiné, com a finalidade de promover a cultura tradicionalista e fomentar o turismo no município.
DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
A Administração Pública repassará ao CTG o valor de R$ 25.000,00 (vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho e Termo Aditivo que seguem em anexo a este Termo de Fomento. 2.2. Para fazer frente a esta despesa, servira os valores da seguinte dotação orçamentária:
3.3.50.43.OO.OOOO (56) Subvenções Socias
DA CONTRAPARTIDA DA OSC
A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida em dinheiro decorrente de arrecadação, conforme disposto no plano de trabalho, em R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete à Administração Pública:
- Transferir os recursos ao CTG, no prazo de até 3 (cinco) dias após a pactuação;

- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CTG pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar formalmente ao CTG qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao CTG para as devidas regularizações;
- Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a
que se sujeita ao CTG, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do CTG;
- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
— Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete ao CTG:

— Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal no 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
— Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
— Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
— Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a CTG poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XIII— a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso o CTG adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se o CTG agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
pagamento de pessoal contratado pelo CTG que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nO 13.019/2014.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Será admitido no cômputo de custos indiretos os valores decorrentes de tarifas para transferências bancárias.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. I. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a realização do evento, acompanhada dos seguintes documentos:
- Oficio de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.
- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo:
as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações:
a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver,
dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou

privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- Relatório de Execução Financeira da parceria, assinado pelo seu representante legal, contendo:
a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
original de extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas da parceria;
comprovante de devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora.
No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item III, alínea "d".
Para fins de comprovação das despesas, deverá ainda obter de seus fornecedores e prestadores de serviços as notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento vigorará por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura e publicação.
DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo CTG.
No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
A organização da sociedade civil parceira se compromete a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.
Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os beneficios no período em que este tenha vigido.
A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de
Fomento;
- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.
DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
1 1.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
— advertência,
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos caso tidos como de maior gravidade.
DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
O foro da Comarca de Osório/RS é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho e o termo aditivo em anexo.
Designado para Gestor do Termo o servidor Luciano de Almeida Alves, Secretario Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme a Portaria no 028/2018, publicada em 10/01/2018.
A organização sociedade civil, CTG Devotos da Tradição, deverá manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, os documentos originais da prestação de contas;
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nome do projeto: XVI Rodeio Crioulo Estadual de Maquiné.
Local: Parque de Rodeio do Balneário Municipal de Maquiné. Período de Realização: 11 à 14 DE JANEIRO DE 2018.

Clientela:
Comunidade Municipal;
Comunidade Regional;
Comunidade Estadual.

Articulações:
Poder executivo Municipal de Maquiné
Secretaria Municipal da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
CTG Devotos da Tradição de Maquiné.

Justificativa:
O Rodeio Crioulo Estadual de Maquiné é realizado anualmente, no Parque de Rodeio do Balneário Municipal. É segundo maior evento do município, é o momento de mostrar as novas gerações à cultura tradicionalista gaúcha.
O XV Rodeio Crioulo Estadual de Maquiné se realizará no Parque Municipal.
O parque de Rodeio do Balneário "Municipal localiza-se as, do Rio Maquiné a 2 km centro da cidade Possui uma ampla área arborizada própria para camping e lazer. A infraestrutura permite das atividades propostas, a beleza local oferece um encanto especial ao evento
O valor cultural da realização dos Rodeios é indiscutível, visto também que é um evento que divulga os hábitos e costumes do povo gaúcho e proporciona ao mesmo tempo a movimentação social e econômica do município e da região, criando oportunidades de

trabalho local; e a integração entre a comunidade local e os visitantes, compondo assim, um produto turístico.
Os encantos de suas belezas naturais as diversidades estabelecem o grande diferencial deste evento.
A realização tem como finalidade ao promover o rodeio resgatar e valorizar culturas tradicionalistas do gaúcho, agregar pessoas, firmar parcerias e proporcionar alternativa de lazer e renda.
Objetivo Geral:
Valorizar e preservar as tradições do povo Gaúcho.
Objetivos Específicos:
Preservar e valorizar os hábitos e costumes do GaúCho;
Proporcionar o intercâmbio cultural entre os participantes do evento;
Integrar entidades tradicionalistas e grupos nativistas;
Promover Turisticamente o município e Maquiné;
Destacar as manifestações folclóricas e culturais do Rio Grande do Su1.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Despesas)

Item	Descri ão	Valor R$
01	Sonoriza ão interna e externa do Par ue	20.000,00
02	Locação de gerador para fornecimento de Energia Elétrica	8.000,00
03	Combustível ara alimenta ão o erador	8.000,00
04	Serviços de ampliação e tmanutenção da Rede Elétrica do P ue de Rodeios	8.400,00
05	Material de Divulgação (material gráfico)	3.000,00
06	Se ara acidentes ssoais	1 .ooo,oo
07	Reforma da hidráulica e banheiros do Parque de Rodeios	5.000,00
08	Loca ao de Sanitários Químicos	4.000,00
09	ART Médico Veterinário	2.000,00
10	Locação de Arquibancada	10.ooo,oo
12	Locação de Seguran a	10.ooo,oo
12	Confec ão de Troféus ara Premiação	3.000,00
Total R$		82.400 oo

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA:
-Comercialização de espaço Físico R$ 12.000,00
-Bilheteria de entrada no parque/ baile e shows: R$ 25.000,00 - Inscrições das provas R$ 30.000,00
AVALIAÇÃO DE EVENTOS ANTERIORES:
As edições anteriores do Rodeio Crioulo Estadual de Maquiné a cada ano agregaram um número maior de visitantes, aproximadamente mais de oito mil visitantes nos três dias de realização do evento.
PATROCINADORES
Cada patrocinador terá assegurado o direito de veicular a logomarca da empresa que representa, em todas as peças publicitárias que compõe a folheteria, stand institucional no local do evento, bem como chamadas institucionais no decorrer dos três dias de evento.
Maquiné, 18 de dezembro de 2017.
O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, PODER EXECUTIVO, CNPJ 94.436.342/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, S.r. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, portador de RG nO 607.724.555.1, CPF nO 829.599.510.34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado como PARCEIRO , e, de outro lado a, CTG DEVOTOS DA TRADIÇÃO DE MAQUINÉ, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, celebrado em conformidade com o despacho proferido no Processo Administrativo no 6.417 de 19 de dezembro de 2017, termos que se seguem:
O presente Termo Aditivo altera a tabela de PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Despesas) conforme segue:

Item	Descri ao	Valor R$
01	Sonoriza ao interna e externa do Par ue	20.000,00
02	Loca ão de erador ara fornecimento de Ener ia Elétrica	8.000,00
03	Combustível ara alimenta ao do erador	8.000,00
04	Serviços de ampliação e manutenção da Rede Elétrica do Parque de Rodeios	8.000,00
05	Material de Divulgação (material gráfico)	8.000,00
06	Se o ara acidentes essoais	6.000,00
07	Reforma da hidráulica e banheiros do Parque de Rodeios	5.000,00
08	Loca ao de Sanitários uímicos	4.000,00
09	ART Médico Veterinário	2.000,00
10	Locação de Ar uibancada	10.ooo,oo
12	Locação de Se ran a	10.ooo,oo
12	Confec ao de Troféus ara Premia ao	3.000,00
Total RS		92.000,00

os demais itens deste PLANO DE TRABALHOS, permanecem inalteradas.

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:8758EF6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2017
CREDENCIADA: LETÍCIA BERNARDON
CPF: 010.646.930-40
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 019/2017, a partir de 18 de janeiro de 2018, por solicitação da CREDENCIADA, conforme a Cláusula 6.1, item "b" do referido Termo de prestação dos serviços de consultas médicas na especialidade de GASTROENTEROLOGIA.
EXPEDIENTE:289811/2017
DATA: 26/12/2017

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:374FAA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2015
CONTRATADA: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA-EPP
CNPJ: 04.210.265/0001-75
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro 2017, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico remoto, bem como prestação de serviços de assessoria no censo do ICMS no Município de Osório. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R$ 6.044,00 (seis mil, quarenta e quatro reais), sendo R$ 3.846,18 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) referente a locação de licença de software e R$ 2.197,82 (dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) referente ao assessoramento técnico, reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,0256898.
EXPEDIENTE: 287427/2017
DATA: 11/12/2017

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:23A42188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 026/2017

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**CHAMAMENTO PÚBLICO 026/2017:** Comunicamos a habilitação da **ESCOLA METODISTA NEHYTA RAMOS**,devendo firmar Termo de Credenciamento**.**.Maiores informações pelo telefone (51) 36638282 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 17 de janeiro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E11972A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA**: PREGÃO PRESENCIAL 01/2018:** Comunicamos que a empresa EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA, foi declarada vencedora nos lotes 03, 07, 08 e 09; a empresa GAZETA LITORÂNEA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA nos lotes 01, 02 e 04 e a empresa NELI NUNES DOS SANTOS SAMPAIO-ME nos lotes 05 e 06.Maiores informações pelo telefone (51) 36638282 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 17 de janeiro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:8DF03E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018
Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura e sinalização viária das ruas do Município de Palmitinho/RS a se realizar as **09h00min do dia 30/01/2018.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site https://palmitinho.atende.net .

Palmitinho/RS, 17 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:AA1EF0D5

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018
Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de óleo hidráulico e lubrificante para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS a se realizar as **09h00min do dia 01/02/2018.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 17 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:B711B4EC

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018
Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para contratação de serviços de recauchutagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS a se realizar as **09h00min do dia 02/02/2018.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 17 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:81D82AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2018

O MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 02 de fevereiro de 2017, as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal-RS estará recebendo a(s) Proposta(s) referente ao edital de Chamamento público nº 01/2018, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Copia do Edital e demais informações serão fornecidas na Prefeitura Municipal, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 16 de janeiro de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:73150BFE

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que no dia 06 de fevereiro de 2018, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, estará recebendo a (s) proposta (s) referente ao Edital de Tomada de Preço nº 01 /2018, para Aquisição de materiais cirúrgicos e odontológicos. Copia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 16 de janeiro de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1171D257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 1/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com aplicação subsidiária

da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico RP nº 1/2018,** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** no item 1, do Anexo V – Termo de Referência passa a ter a seguinte descrição: "Luminária Pública LED mínimo de 50 W, Bivolt, fator de potência igual ou superior a 0,92, fluxo luminoso acima de 4600 lumens, temperatura mínima de cor de 6500 K; LED com vida útil igual ou superior a 35.000 horas, sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município com Æ ~ 47 mm. Produto com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 anos". A sessão pública de lances será as 09:00 horas, do dia 29/01/2018. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 16 de janeiro de 2018.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:17640142

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Contratante: município de Piratini
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014
CONTRATADA: AQUASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA **CNPJ** Nº 91.557.439/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 1/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA MANTER ÁGUA POTÁVEL NOS POÇOS ARTESIANOS DAS ESCOLAS PADRE REINALDO, ARMANDO FAJARDO, DR. VIEIRA DA CUNHA E DR. JOSÉ MARIA DA SILVEIRA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
INÍCIO: 16/01/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 17/01/2019.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: MANTIDAS E INALTERADAS.

Piratini, 16 de JANEIRO de 2018.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:527FFB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2018

LEONALDO CORREA DA ROSA – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **15.01.2018 a 18.01.2018, 3** (três) dias**,** ao Servidor **EDSON MACHADO DUTRA,** Matrícula **3213-1**, Motorista, Classe A, Padrão 5, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8299D4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2018

LEONALDO CORREA DA ROSA – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria 1069/2017, no que se refere **30** (trinta) dias de férias, o correto é **20** (vinte) dias de férias de **02.01.2018 a 21.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **02.05.2016 a 01.05.2017,** à Servidora **ROSSANA MOREIRA VALCARENGUI,** Matrícula **2069-9,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AFB14840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2018

LEONALDO CORREA DA ROSA – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros do **Conselho Municipal da Alimentação Escolar**, conforme Lei n° 2.151 de 07 de outubro e Lei nº 2.162 de 16 de dezembro, ambas de 2009, por um período de 4 (quatro) anos a contar de 16.01.2018 a 16.01.2022.

Representantes do Poder Executivo
Titular: Maricélia Aparecida Souza de Oliveira Mota
Suplente: Alcione Barbosa de Oliveira

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:
Titular: Tatiane Silveira Dutra
Suplente: Elenara Carvalho Colares
Titular: Ione Conceição da Rosa Mota
Suplente: Marlene Dias da Rosa

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Silene Cecília Steffens
Suplente: Cinara Alessandra Castro Brum
Titular:
Suplente:

Representantes das Entidades Civis:
Titular: Marcia Porto Guterres Gonçalves Carvalho
Suplente: Ketllyn Lopes de Melo
Titular:
Suplente:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTAEM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B652B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2018

LEONALDO CORREA DA ROSA – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos. Tornando sem efeitos, a partir desta data, a portaria 034/2017 e **CONCEDE** aos membros titulares Gratificação mensal de 25% do menor padrão de vencimentos dos Servidores do Município de acordo com o artigo 4º da Lei 2.602 de 17 de Junho de 2014.
TITULARES:

NOME	CARGO	MATRICULA
Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	2854-1
Iclea Bembom dos Santos Brião	Fiscal de Tributos	1143-6
Cristian Batista dos Santos	Motorista	2935-1

SUPLENTES:

NOME	CARGO	MATRICULA
Matheus Ferreira de Castro	Topógrafo	2850-9
Araci Maria da Silva Ferreira	Servente Doméstica	591-6
Rossano Duarte Teixeira	Agente Adm. Auxiliar	2850-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:13A357E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 040/2017, do tipo menor preço por item, destinado aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e outros para Praça CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados), através do Termo de Compromisso nº. 0363507-86/2011/MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 02/02/2018 às 14:00 hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45 hs do mesmo dia. -

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2018.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:A3EFEB13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 004/2018 (Processo Administrativo nº 009/2018). **Objeto**: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ nº 87.685.616/0001-21 para o acolhimento institucional de 06 (seis) menores, consoante determinação do Sr. Prefeito Municipal, constante do Memorando nº 013/2018/SEHAS, para fins de cumprimento de ordens judiciais oriundas dos Processos Judiciais nºs 123/5.15.0000002-5, 123/5.16.0000020-5, 123/5.14.0000054-6 e 123/5.17.0000105-0. **Contratada:** LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ nº 87.685.616/0001-21. **Valores:** R$1.800,00 por menor, sendo R$10.800,00 mensais para os 06 menores, totalizando R$129.600,00 para 12 meses. **Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16/01/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:DEB0056E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 007/2018

Contrato Nº..: 007/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESC.PROFISSIONAL
Valor.....: 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 16/01/2018 Término: 16/01/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos.....: Dotação:
2.127.3.3.90.39.00.00.00.00 (539)
Objeto.....: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ nº 87.685.616/0001-21 para o acolhimento institucional de 06 (seis) menores, consoante determinação do Sr. Prefeito Municipal, constante do Memorando nº 013/2018/SEHAS, para fins de cumprimento de ordens judiciais oriundas dos Processos Judiciais nºs 123/5.15.0000002-5, 123/5.16.0000020-5, 123/5.14.0000054-6 e 123/5.17.0000105-0.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:B64DFE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 008/2018

Contrato Nº..: 008/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: MESAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E PREST SERV L
Valor.....: 9.350,00 (nove mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 16/01/2018 Término: 16/05/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2017
Recursos.....: Dotação:
2.093.3.3.90.39.00.00.00.00 (393),
2.103.3.3.90.39.00.00.00.00 (421), 2.107.3.3.90.39.00.00.00.00 (439),
2.111.3.3.90.39.00.00.00.00 (447), 2.259.3.3.90.36.00.00.00.00 (484)
Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura prestação de serviços de oficina mecânica especializada para realizar serviços necessários ao conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno porte, minibus, furgão,

mini vans, vans, ambulância, Kombi e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias, por um período de 12(doze)meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:3E77B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 003/2018 (Processo Administrativo nº 007/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de gás de cozinha e outros, entregues nos locais designados, instalados e testados, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br.* **Sessão abertura:** dia 31/01/2018, às 10h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 16/01/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C60DF665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

Contrato nº 001/2018
Contratada: Globo Informatica Ltda;
Objeto: prestação de serviços de internet, via rádio, 24 horas com 01 link de capacidade de 04 MB.
Licitação: Dispensada a licitação por não atingir os valores necessários para a execução da mesma- Processo de dispensa 001/2018
Pagamento: pagamento mensal
Preço: R$ 69,90
Prazo: 12 meses
Assinatura: 15/01/2018

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:AA365774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 02/2018 - SRP MANUTENÇÃO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PMSL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018 -** Menor Preço Global, SRP **- OBJETO:** contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, bem como a instalação de aparelhos de ar condicionado portáteis, de janela, tipo cassete e tipo *split*. **DATA DE ABERTURA:** 31 de janeiro de 2018, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9091AAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10001/2018 FMS - SRP EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde **-** FMS, **com lotes exclusivos a ME/EPP**, na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 10001/2018 FMS**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de aquisição futura de **equipamentos e mobiliários hospitalares** para os Centros de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de São Leopoldo - RS. **DATA DE ABERTURA**: 30 de janeiro de 2018, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A440D0A3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº 20/2017

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor Geral Sr. Nestor Pedro Schwertner torna público os preços registrados no PE nº 20/2017, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é contratação de empresa especializada no agenciamento e fornecimento de passagens aéreas (nacional/internacional), com bilhete eletrônico ou PTA (Pre Paid Ticked Advice), destacando a empresa vencedora, respectivo lote e valor unitário, conforme tabela infra disposta:

	SHOPPING TOUR CAMBIO E TURISMO LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 01.802.239/0001-48**	
1	Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas (nacional/internacional), com bilhete eletrônico ou PTA (Pre Paid Ticked Advice).	**15,00%**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:F3B37DD7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a

Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais como cimento, tampas de concreto, meio-fio tipo boca de lobo, caixas de ligação, anéis prolongadores, tubos de concreto e tijoletas de pedra grés (arenito). **DATA DE ABERTURA:** 30 de janeiro 2018, às 11h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral
SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:4E8CB238

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2017 À APÓLICE 3897567129931

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATADO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS – CNPJ Nº: 01.356.570/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para 40 (quarenta) veículos da frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE

PRAZO: Fica renovado o contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 15 de outubro de 2017. A presente prestação de serviços passa a ser vinculada à Proposta de Seguro Automais Frota nº 12172000034980703, bem como à Apólice nº 3897567129931.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:314256EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 28203/2017, sendo o objeto deste a Aquisição de materiais veterinários para uso do setor Bem Estar Animal do Município de Sapucaia do Sul conforme o artigo 24, inc. XXVll da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 750/2017. Empresa vencedora: EOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOLTDA - ME CNPJ nº 1338261/0001-41, com o valor total dos serviços de R$ 7.674,80 (sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), a ser pago pela Prefeitura Municipal, que vencerá de acordo com a previsão da cláusula terceira infra.

IRINEU BOARDMAN SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:3A790F87

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 27138/2017, destinada a contratação de empresa especializada para a cremação de animais no Município de Sapucaia do Sul conforme o artigo 24, inc. XXVll da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 751/2017. Empresa vencedora: ZOOBRAZ-BRAZCAO LTDA - ME CNPJ nº 00.521.812.0001/82, com o valor total dos serviços de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta), a ser pago pela Prefeitura Municipal, que vencerá de acordo com a previsão da cláusula terceira infra.

IRINEU BOARDMAN SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:0B89C0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação Modalidade – **TOMADA DE PREÇO nº 07/2017**, para Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica com pagamento parcial através de dação em pagamento e utilização de recursos federais, oriundos da Proposta nº 072816/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no Jornal do Comércio, Diário Oficial dos Municípios e no DOU de 16/01/2018.
Motivo: reavaliação qualitativa, forma de pagamento e quanto a modalidade, fatos que prejudicam o andamento deste certame. Informações: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul (54) 3541-1025 ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:7CFED5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2018

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do edital supramencionado, conforme segue:
Altera o item **12.1**, letra "m" Capacidade do Veículo: **onde se lê:**
m) CAPACIDADE DO VEÍCULO – O veículo utilizado no transporte escolar deverá ter capacidade conforme descrição de cada linha onde consta o número aproximado de alunos.

Linha	Capacidade mínima do Veículo
Linha 001	25 lugares
Linha 002	11 lugares
Linha 003	12 lugares
Linha 004	26 lugares
Linha 005	21 lugares
Linha 006	26 lugares
Linha 007	27 lugares
Linha 008	21 lugares
Linha 009	44 lugares
Linha 010	17 lugares
Linha 011	19 lugares

Leia-se:

Linha	Capacidade mínima do Veículo
Linha 001	13 lugares
Linha 002	11 lugares
Linha 003	12 lugares
Linha 004	26 lugares
Linha 005	20 lugares
Linha 006	26 lugares
Linha 007	27 lugares
Linha 008	12 lugares
Linha 009	40 lugares
Linha 010	17 lugares
Linha 011	10 lugares

Fica estabelecida nova **data de abertura, dia 06/02/2018, às 08h30min,** na sala de licitações, localizada na Avenida Tucunduva, n.° 2617.
Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

TUPARENDI, 16 de janeiro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:DCA920E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento da requerente Cecilia Schonarth & Cia. Ltda., por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 021/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/01/18.

Publicado por:
Magale Zila Ely
Código Identificador:BF68168E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO 003/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2017 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CECILIA SCHONARTH & CIA. LTDA, que tem por objeto "prestação de serviços de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Prazo: 02/01/2019. Valor: conforme edital. Data: 11/01/2018.

Publicado por:
Magale Zila Ely
Código Identificador:33544D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto **"Prestação de Serviço de Cálculo Atuarial",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 430/2018.
CREDOR: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME
CNPJ: 18.615.216/0001-27
VALOR TOTAL: R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Diretora- Presidente

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:0985919E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para locação e suporte do sistema de informação do Executivo Municipal"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 293/201, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME**
CNPJ: 14.908.157/0001-24
ENDEREÇO: Rua Tiete, 3799, Votuporanga.
VALOR: **R$ 118.260,00** (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta reais).

Xangri-Lá, 16 de Janeiro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:BDB4FB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **1º de fevereiro de 2018 às 08h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 16-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de janeiro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:298A5280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de fevereiro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE SOFTWARE AUTOCAD PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,** conforme **Edital de nº 18-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de janeiro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:FE3E4D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de fevereiro de 2018 às 13h** ocorrerá

pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 17-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de janeiro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:9EFDBC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de fevereiro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR OFICINA DE MÚSICA,** conforme **Edital de nº 19-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de janeiro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:CB0152C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - PARA REGISTRO DE PREÇO EDITAL: 0006/2017 PROCESSO: 95.676

CM GRANPAL
Setor de Licitações e Compras
Avenida das Indústria, 469 - Sala 101 - Bairro São João - Porto Alegre - RS - Brasil
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - para Registro de Preço
EDITAL: 0006/2017 PROCESSO: 95.676
Em 22/12/2017, às 14:00 horas, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão, Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 72/2017, publicado em 09/03/2017, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.
Local de Realização: Na sala de licitações do DLC/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS).
Objeto: Pregão Presencial - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender às necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Eventos			
Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Novo documento anexo publicado	10/01/2018 08:55	Michele da Rosa de Oliveira	Arquivo: PUBLICAÇÃO COMUNICADO RES. JULG. AMOSTRA E HABILITAÇÃO

Credenciamento			
Para o credenciamento, apresentaram-se as seguintes empresas:			
Razão Social	CNPJ/CPF	Representante	ME/EPP
HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA	11.472.955/0001-68	Elaine Cristiane de Jesus Silva	Sim

LOTE: 1 - Aquisição de MATERIAIS ESCOLARES

Homologação
Pendente.

Resultado
O lote foi adjudicado para HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF 11.472.955/0001-68, em 22/12/2017 15:30 por Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves.

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA	R$ 276,34	22/12/2017 15:08:12	22/12/2017 15:15	22/12/2017 15:15

Código Item	Nome	Marca	Modelo	Quantidade	Valor unitário
1018918	Agenda escolar personalizada Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	(R$)7,68
1018919	Apontador plástico com depósito Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	1,34
1018920	Argila para modelagem Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 pa	8,63
1018921	Avental plástico para pintura Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	10,27
1018922	Borracha escolar com capa protetora Conforme descrição no Anexo I– Termo de Referência.	Não informado	Não informado	2 un	1,98
1018923	Caderno de desenho 96 folhas sem seda Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	5,81
1018924	Caderno brochurão 96 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	6,03
1018925	Caderno universitário 1x1 96 folhas Conforme descrição no Anexo I– Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	7,91
1018926	Caderno universitário 10 matérias 200 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	12,77
1018927	Compasso metálico Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	8,24
1018928	Caneta esferográfica escrita azul Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	2 un	0,47
1018929	Caneta esferográfica escrita preta Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	0,47
1018930	Caneta esferográfica escrita vermelha Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	0,47
1018932	Caneta hidrográfica 12 cores ponta fina Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 cj	6,18
1018933	Caneta gel 06 cores sortidas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 cj	15,17
1018934	Cola líquida branca 90 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	2,98
1018936	Esquadro 45º resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	2,87
1018938	Esquadro 60º resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	3,02

1018939	Estojo escolar resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	7,49
1018941	EVA cores diversas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 pa	21,98
1018943	Giz de cera grosso 12 cores Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 cx	3,29
1018946	Lápis de cor longo 12 cores Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 cx	4,70
1018947	Lápis preto grafite 2 mm Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	2 un	0,27
1018949	Massa de modelar 06 cores 90 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 cx	2,87
1018950	Massa de modelar 12 cores 180 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 cx	4,66
1018952	Marca texto amarelo ponta chanfrada Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	1,42
1018953	Papel sulfite A3 pacote com 100 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 pa	12,00
1018954	Papel sulfite A3 pacote com 500 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 rs	49,92
1018955	Papel sulfite A4 pacote com 100 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 pa	6,62
1018957	Papel sulfite A4 pacote com 500 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 rs	18,24
1018958	Pasta alveolar lombada 4,5 cm cores diversas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	5,86
1018959	Pincel redondo nº 08 Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	3,46
1018960	Pincel chato nº 10 Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	5,09
1018961	Régua 30 cm em PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	2,26
1018962	Tinta guache 06 cores lavável Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 cx	4,50
1018963	Tinta guache pote 500 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	8,64
1018964	Tesoura escolar ponta arredondada Conforme descrição no Anexo I– Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	2,30
1018965	Toalha de mão Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	3,74
1018966	Transferidor 180º resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	Não informado	Não informado	1 un	2,02

Informações do Lote
Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP
Ordem dos lances: Decrescente Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais
Decremento mínimo dos lances: 0,01 (valor absoluto)

Informações complementares
- 1. Considerando que a GRANPAL fará recesso de 26 a 29/12, o prazo para apresentação das amostras será até 08/01/2018.
- 2. O Pregoeiro suspende a sessão SINE DIE, para análise da qualificação técnica e apresentação de amostras.
12/01/2018 Compras Eletrônicas
https://www.compras.rs.gov.br/egov2/indexMenu.jsp 3/8
- 3. Informações na Granpal com o Sr. Ricardo, telefone (51) 33 74 74 48 e pelo e-mail: ricardo@granpal.com.br.
- 4. O pregoeiro colocou a palavra à disposição dos presentes, não houve manifestação.
- 5. Conforme Comunicação publicada no Diário Oficial do Município de Canoas em 10/01/2018 será aberta sessão para divulgação do Resultado do Julgamento da Habilitação, amostras e continuidade do certame.
- 6. Registra-se a presença do representante das licitantes: HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA.
- 7. Ato contínuo, a Pregoeira informa que as amostras entregues pela empresa HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA foram analisadas pelas representantes da Prefeitura Municipal de Canoas, servidoras: Débora Assumpção Vianna, Tatiane Luisa Dal Pizzol e Maria Inês Januário Souza, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, que exarou parecer conforme segue: “Todos os itens do Kit escolar foram analisados e testados, bem como seus laudos conferidos, sendo aprovados pelas servidoras”. A análise foi realizada na presença dos servidores do CM Granpal, Carolina Serro Fontana, Ricardo Aloenis Schmidt, Juliano Bongiolo Fagundes e estagiário Willian Leman Rocha.
- 8. Quanto à Habilitação, os documentos de qualificação técnica foram analisados pelo representante do CM Granpal Sr. Ricardo Aloenis Schmidt declarando em seu parecer que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA atendem ao edital, ou seja, 50% das quantidades, e em alguns itens ultrapassando o quantitativo solicitado.
- 9. Quantos aos demais documentos de habilitação, a Pregoeira declara que a empresa HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA atende ao Edital.
- 10. Observo que o Laudo de Análise das Amostras e parecer técnico estão anexos neste processo e à disposição para vistas dos interessados. Após o encerramento da sessão, os mesmos serão disponibilizado no portal Pregão On Line Banrisul.
- 11. Declaro habilitada e vencedora do certame a empresa HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA.
- 12. Não houve manifestação de intenção de recurso.

Itens do lote de disputa	
Item: 1	
Descrição: 1018918 - Agenda escolar personalizada Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Agenda escolar personalizada Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 2	
Descrição: 1018919 - Apontador plástico com depósito Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Apontador plástico com depósito Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 3	
Descrição: 1018920 - Argila para modelagem Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Argila para modelagem Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: PACOTE
Item: 4	
Descrição: 1018921 - Avental plástico para pintura Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Avental plástico para pintura Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 5	
Descrição: 1018922 - Borracha escolar com capa protetora Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Borracha escolar com capa protetora Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 6	
Descrição: 1018923 - Caderno de desenho 96 folhas sem seda Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Caderno de desenho 96 folhas sem seda Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 7	
Descrição: 1018924 - Caderno brochurão 96 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Caderno brochurão 96 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 8	
Descrição: 1018925 - Caderno universitário 1x1 96 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	

Descrição complementar: Caderno universitário 1x1 96 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 9	
Descrição: 1018926 - Caderno universitário 10 matérias 200 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Caderno universitário 10 matérias 200 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 10	
Descrição: 1018927 - Compasso metálico Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Compasso metálico Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 11	
Descrição: 1018928 - Caneta esferográfica escrita azul Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Caneta esferográfica escrita azul Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 12	
Descrição: 1018929 - Caneta esferográfica escrita preta Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Caneta esferográfica escrita preta Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 13	
Descrição: 1018930 - Caneta esferográfica escrita vermelha Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Caneta esferográfica escrita vermelha Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 14	
Descrição: 1018932 - Caneta hidrográfica 12 cores ponta fina Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Caneta hidrográfica 12 cores ponta fina Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Item: 15	
Descrição: 1018933 - Caneta gel 06 cores sortidas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Caneta gel 06 cores sortidas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: CONJUNTO
Item: 16	
Descrição: 1018934 - Cola líquida branca 90 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Cola líquida branca 90 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 17	
Descrição: 1018936 - Esquadro 45º resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Esquadro 45º resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 18	
Descrição: 1018938 - Esquadro 60º resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Esquadro 60º resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 19	
Descrição: 1018939 - Estojo escolar resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Estojo escolar resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 20	
Descrição: 1018941 - EVA cores diversas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: EVA cores diversas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: PACOTE
Item: 21	
Descrição: 1018943 - Giz de cera grosso 12 cores Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Giz de cera grosso 12 cores Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: CAIXA
Item: 22	
Descrição: 1018946 - Lápis de cor longo 12 cores Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Lápis de cor longo 12 cores Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: CAIXA
Item: 23	
Descrição: 1018947 - Lápis preto grafite 2 mm Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Lápis preto grafite 2 mm Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 24	
Descrição: 1018949 - Massa de modelar 06 cores 90 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Massa de modelar 06 cores 90 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: CAIXA
Item: 25	
Descrição: 1018950 - Massa de modelar 12 cores 180 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Massa de modelar 12 cores 180 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: CAIXA
Item: 26	
Descrição: 1018952 - Marca texto amarelo ponta chanfrada Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Marca texto amarelo ponta chanfrada Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 27	
Descrição: 1018953 - Papel sulfite A3 pacote com 100 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Papel sulfite A3 pacote com 100 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: PACOTE
Item: 28	
Descrição: 1018954 - Papel sulfite A3 pacote com 500 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Papel sulfite A3 pacote com 500 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: RESMA
Item: 29	
Descrição: 1018955 - Papel sulfite A4 pacote com 100 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Papel sulfite A4 pacote com 100 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: PACOTE
Item: 30	
Descrição: 1018957 - Papel sulfite A4 pacote com 500 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Papel sulfite A4 pacote com 500 folhas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	

Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: RESMA
Item: 31	
Descrição: 1018958 - Pasta alveolar lombada 4,5 cm cores diversas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Pasta alveolar lombada 4,5 cm cores diversas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 32	
Descrição: 1018959 - Pincel redondo nº 08 Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Pincel redondo nº 08 Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 33	
Descrição: 1018960 - Pincel chato nº 10 Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Pincel chato nº 10 Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 34	
Descrição: 1018961 - Régua 30 cm em PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Régua 30 cm em PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 35	
Descrição: 1018962 - Tinta guache 06 cores lavável Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Tinta guache 06 cores lavável Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: CAIXA
Item: 36	
Descrição: 1018963 - Tinta guache pote 500 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Tinta guache pote 500 gramas Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 37	
Descrição: 1018964 - Tesoura escolar ponta arredondada Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Tesoura escolar ponta arredondada Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 38	
Descrição: 1018965 - Toalha de mão Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Toalha de mão Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 39	
Descrição: 1018966 - Transferidor 180º resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Descrição complementar: Transferidor 180º resina termoplástica PET reciclado Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE

Propostas				
Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R$)	Data / Hora	Situação da Proposta
HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA	11.472.955/0001-68	287,89	22/12/2017 14:17:26	CLASSIFICADA

Lances				
Rodada	Fornecedor	Valor Total (R$)	Data / Hora	Situação do Lance
1ª rodada	HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA	276,34	22/12/2017 15:08:12	NEGOCIADO / CLASSIFICADO

Classificação			
Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA	11.472.955/0001-68	276,34

Início/Encerramento		
Evento	Data / Hora	Observação
Início	22/12/2017 14:18:00	Início da sessão de disputa
Encerramento	22/12/2017 14:18:00	Encerramento da sessão de disputa

Habilitação		
Resultado da Habilitação		
Data	Usuário	Situação
22/12/2017 15:30	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Não foram registradas intenções de recurso.

Eventos de Negociação e Convocação						
Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Total, R$)	Valor Ofertado (Total, R$)	ME/EPP
Negociação	22/12/2017 14:18	22/12/2017 15:15	HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA	287,89	276,34	Sim

Eventos do Lote			
Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Início/reinício da disputa	22/12/2017 14:18:00	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	
Encerramento manual	22/12/2017 14:18:00	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	
Abertura/reabertura de rodada de negociação	22/12/2017 14:18:16	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	Aberta negociação com o melhor classificado HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA -11.472.955/0001-68.
Encerramento rodada de negociação	22/12/2017 15:15:34	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	Encerrada negociação com o melhor classificado HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA -11.472.955/0001-68.
Aceite de valor	22/12/2017 15:15:53	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	Foi aceito o valor de R$ 276,34 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA -11.472.955/0001-68.
Aceite de proposta	22/12/2017 15:15:53	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	Foi aceita a proposta no valor de R$ 276,34 para o lote.
Habilitação	22/12/2017	Jerri Adriano de Oliveira	Empresa HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA habilitada no lote, foi aceita documentação de habilitação já disponibilizada pela empresa.

	15:30:26	Gonçalves	
Adjudicação	22/12/2017 15:30:39	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	Lote adjudicado para o Fornecedor HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA

Nada mais havendo a registrar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, sendo a ata ao término da sessão pública lida e assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

Assinaturas

PREGOEIRO(A)

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro(a)
CONSÓRCIO GRANPAL

EQUIPE DE APOIO

Carolina Serro Fontana
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

Michele da Rosa de Oliveira
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CP GRANPAL

NARA REGINA GOMES PIRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

Ricardo Aloenis Schmidt
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CP GRANPAL
FORNECEDORES

Elaine Cristiane de Jesus Silva
HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA

Homologação
Pendente de homologação.

---------- Data/Hora de Geração da Ata: 12/01/2018 09:24 ----------

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:5EE1D682

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - PARA REGISTRO DE PREÇO EDITAL: 0008/2017 PROCESSO: 95.674

CM GRANPAL
Setor de Licitações e Compras
Avenida das Indústria, 469 - Sala 101 - Bairro São João - Porto Alegre - RS - Brasil
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - para Registro de Preço
EDITAL: 0008/2017 PROCESSO: 95.674
Em 21/12/2017, às 14:00 horas, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão, Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 72/2017, publicado em 09/03/2017, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.
Local de Realização: Na sala de licitações do DLC/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS).
Objeto: Pregão Presencial - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição de MOCHILAS ESCOLARES – pequena e grande, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Eventos			
Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Novo documento anexo publicado	08/01/2018 09:03	Michele da Rosa de Oliveira	Arquivo: PUBLICAÇÃO COMUNICADO RES. JULG. HABILITAÇÃO
Novo documento anexo publicado	20/12/2017 14:00	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	Arquivo: ATA DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO.

Credenciamento
Para o credenciamento, apresentaram-se as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ/CPF	Representante	ME/EPP
EKUALO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELE	13.272.348/0001-80	LUCAS DAVID GARLA	Sim
JW Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.	05.386.436/0001-84	Cláudio Landolfi de Carvalho	Sim
lv distribuidora de materiais ltda	06.067.345/0003-00	ELAINE CRISTIANE DE JESUS SILVA	Não
NILCATEX TÊXTIL LTDA	95.948.618/0001-94	Fernando Luiz Engler	Não

LOTE: 1 - Mochila escolar
Homologação *Pendente.*

Resultado O lote foi adjudicado para lv distribuidora de materiais ltda, CNPJ/CPF 06.067.345/0003-00, em 12/01/2018 10:07 por Michele da Rosa de Oliveira.

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
lv distribuidora de materiais ltda	R$ 82,60	21/12/2017 14:46:21	12/01/2018 10:07	12/01/2018 10:07

Código Item	Nome	Marca	Modelo	Quantidade	Valor unitário (R$)
1018998	Mochila escolar pequena Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	OMG	OMG	1 un 40,50	
1018999	Mochila escolar grande Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.	OMG	OMG	1 un 42,10	

Informações do Lote
Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP
Ordem dos lances: Decrescente
Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais
Decremento mínimo dos lances: 0,01 (valor absoluto)

- 1. Considerando que a GRANPAL fará recesso de 26 a 29/12, o prazo para apresentação das amostras será até 05/01/2018.
- 2. O Pregoeiro suspende a sessão SINE DIE, para análise da qualificação técnica e apresentação de amostras.
- 3. Informações na Granpal com o Sr. Ricardo, telefone (51) 33 74 74 48 e pelo e-mail: ricardo@granpal.com.br.
- 4. O pregoeiro colocou a palavra à disposição dos presentes, não houve manifestação.
- 5. Conforme Comunicação publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) em 08/01/2018 será aberta sessão para divulgação do Resultado do Julgamento da Habilitação, amostras e continuidade do certame.
- 6. Registra-se a presença do representante da licitante JW Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.
- 7. Ato contínuo, a Pregoeira informa que as amostras entregues pela empresa LV DISTRIBUIDORA DE MATERAIS LTDA foram analisadas pela representante da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Canoas, Sra. Débora Assumpção Vianna, que exarou parecer conforme segue: "A servidora inicialmente analisou a mochila pequena, constatando a conformidade do item, com exceção à etiqueta fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente e em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO. Após, analisou a mochila grande e também constatou a conformidade do item, com a mesma exceção apontada em relação à mochila pequena. Salientou que as amostras atendem os itens em relação às cores, tamanho, qualidade do material. No entanto, considerando tratar-se de amostras, considerou-as aprovadas, ressalvando a necessidade de que no momento da entrega deve ser afixada a etiqueta constante no edital e em atendimento à Resolução 02/08 do CONMETRO, sob pena de não recebimento dos itens. A análise foi realizada na presença da assessora jurídica do CM Granpal, Carolina Serro Fontana".
- 8. Quanto à Habilitação, os documentos de qualificação técnica foram analisados pelo representante do CM Granpal Ricardo Aloenis Schmidt declarando em seu parecer que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa LV DISTRIBUIDORA DE MATERAIS LTDA atendem ao edital.
- 9. Quantos aos demais documentos de habilitação, a Pregoeira declara que a empresa atende ao Edital.
- 10. Observo que o Laudo de Análise das Amostras e parecer técnico estão anexos neste processo e serão disponibilizado no portal Pregão On Line Banrisul, após o encerramento desta sessão.
- 11. Declaro habilitada e vencedora do certame a empresa LV DISTRIBUIDORA DE MATERAIS LTDA.
- 12. Não houve intenção de manifestação de recurso.

Itens do lote de disputa
Item: 1
Descrição: 1018998 - Mochila escolar pequena Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.
Descrição complementar: Mochila escolar pequena Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item: 2
Descrição: 1018999 - Mochila escolar grande Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.
Descrição complementar: Mochila escolar grande Conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Ordem de Lances	Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R$)	Data / Hora	Situação da Proposta
4º	JW Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.	0854.386.436/0001-	83,04	21/12/2017 14:32:09	CLASSIFICADA
2º	EKUALO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELE	1830.272.348/0001-	86,80	21/12/2017 14:32:09	CLASSIFICADA
3º	lv distribuidora de materiais ltda	0006.067.345/0003-	86,80	21/12/2017 14:32:09	CLASSIFICADA
1º	NILCATEX TÊXTIL LTDA	9945.948.618/0001-	89,30	21/12/2017 14:32:09	CLASSIFICADA

Lances

Rodada	Fornecedor	Valor Total (R$)	Data / Hora	Situação do Lance
1ª rodada	NILCATEX TÊXTIL LTDA	83,00	21/12/2017 14:43:16	CLASSIFICADO
1ª rodada	EKUALO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELE	82,95	21/12/2017 14:43:54	CLASSIFICADO
1ª rodada	lv distribuidora de materiais ltda	82,90	21/12/2017 14:44:07	CLASSIFICADO
1ª rodada	JW Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.	82,89	21/12/2017 14:44:19	CLASSIFICADO
2ª rodada	NILCATEX TÊXTIL LTDA	82,85	21/12/2017 14:44:39	CLASSIFICADO
2ª rodada	EKUALO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELE	82,80	21/12/2017 14:44:54	CLASSIFICADO
2ª rodada	lv distribuidora de materiais ltda	82,75	21/12/2017 14:45:04	CLASSIFICADO
2ª rodada	JW Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.	82,74	21/12/2017 14:45:12	CLASSIFICADO
3ª rodada	NILCATEX TÊXTIL LTDA	82,70	21/12/2017	CLASSIFICADO

			14:45:18	
3ª rodada	EKUALO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELE	82,69	21/12/2017 14:45:24	CLASSIFICADO
3ª rodada	lv distribuidora de materiais ltda	82,65	21/12/2017 14:45:32	CLASSIFICADO
3ª rodada	JW Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.	Parou de dar lances	21/12/2017 14:45:48	
4ª rodada	NILCATEX TÊXTIL LTDA	82,64	21/12/2017 14:45:57	CLASSIFICADO
4ª rodada	EKUALO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELE	Parou de dar lances	21/12/2017 14:46:10	
4ª rodada	lv distribuidora de materiais ltda	82,60	21/12/2017 14:46:21	CLASSIFICADO
5ª rodada	NILCATEX TÊXTIL LTDA	Parou de dar lances	21/12/2017 14:46:30	

Classificação			
Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	lv distribuidora de materiais ltda	06.067.345/0003-00	82,60
2º	NILCATEX TÊXTIL LTDA	95.948.618/0001-94	82,64
3º	EKUALO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELE	13.272.348/0001-80	82,69
4º	JW Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.	05.386.436/0001-84	82,74

Início/Encerramento		
Evento	Data / Hora	Observação
Início	21/12/2017 14:42:50	Início da sessão de disputa
Encerramento	21/12/2017 14:46:30	Encerramento da sessão de disputa

Habilitação		
Resultado da Habilitação		
Data	Usuário	Situação
12/01/2018 10:07	Michele da Rosa de Oliveira	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Não foram registradas intenções de recurso.

Eventos de Negociação e Convocação					
Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Total, R$)	Valor Ofertado (Total, R$) ME/EPP
Convocação	21/12/2017 14:47	21/12/2017 14:48	EKUALO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELE	82,69	Não ofertou Sim
Convocação	21/12/2017 14:50	21/12/2017 14:51	JW Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.	82,74	Não ofertou Sim

Eventos do Lote			
Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Início/reinício da disputa	21/12/2017 14:42:50	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	
Encerramento manual	21/12/2017 14:46:30	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	
Início de convocação ME/EPP	21/12/2017 14:47:34	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	
Encerramento de convocação ME/EPP	21/12/2017 14:48:52		Encerrada em 21/12/2017 14:52:34 convocação ME/EPP 13.272.348/0001-80: EKUALO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELE
Início de convocação ME/EPP	21/12/2017 14:50:55	Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves	
Encerramento de convocação ME/EPP	21/12/2017 14:51:24		Encerrada em 21/12/2017 14:55:55 convocação ME/EPP 05.386.436/0001-84: JW Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.
Aceite de valor	12/01/2018 10:07:28	Michele da Rosa de Oliveira	Foi aceito o valor de R$ 82,60 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, lv distribuidora de materiais ltda -06.067.345/0003-00.
Aceite de proposta	12/01/2018 10:07:28	Michele da Rosa de Oliveira	Foi aceita a proposta no valor de R$ 82,60 para o lote.
Habilitação	12/01/2018 10:07:28	Michele da Rosa de Oliveira	Empresa lv distribuidora de materiais ltda habilitada no lote, foi aceita documentação de habilitação já disponibilizada pela empresa.
Adjudicação	12/01/2018 10:07:56	Michele da Rosa de Oliveirac	Lote adjudicado para o Fornecedor lv distribuidora de materiais ltda

Nada mais havendo a registrar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, sendo a ata ao término da sessão pública lida e assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

Assinaturas

PREGOEIRO(A)

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro(a)
CONSÓRCIO GRANPAL

EQUIPE DE APOIO

Carolina Serro Fontana
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

Michele da Rosa de Oliveira
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CP GRANPAL

NARA REGINA GOMES PIRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

Ricardo Aloenis Schimidt
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CP GRANPAL

FORNECEDORES

LUCAS DAVID GARLA
EKUALO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELE

Cláudio Landolfi de Carvalho
JW Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.

ELAINE CRISTIANE DE JESUS SILVA
lv distribuidora de materiais ltda

Fernando Luiz Engler
NILCATEX TÊXTIL LTDA

Homologação
Pendente de homologação.
---------- Data/Hora de Geração da Ata: 12/01/2018 10:27 ----------

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:4FE936BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS JANEIRO / 2018

Ata de Registro de Preços nº 033/2017 C, Pregão Eletrônico nº 039/2017, Objeto: Contratação de empresa para comodato de equipamentos e a aquisição de kits para funcionamento dos mesmos, para o Laboratório Municipal, sendo: LOTE 03: URINÁLISE, SEMSU, Contratada: Cicla Distribuidora de Produtos para Diagnósticos Ltda - ME. O preço para fornecimento do objeto é o constante na tabela abaixo:

Item	Sub item	Especificação	Und	Qtd	Marca	R$ unit
A		*Comodato de equipamento de automação para leitura de tiras de Urina*				
B		*Fornecimento de reagentes e insumos para Urinálise*				
	01	Tiras para Urinálise contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros:	Teste	30.000	Alere	0,70
		Densidade				
		pH				
		Glicose				
		Leucócitos				
		Nitritos				
		Corpos Cetônicos				
		Urobilinogênio				
		Bilirrubinas				
		Eritrócitos ou hemoglobina				
		Proteínas				

Alvorada, 17 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:A4B426ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, EDITAL Nº 001/2018

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, ao cargo de Professor 20h, para Contratação por tempo determinado.

O PREFEITO DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas no período de 16 de janeiro a 30 de janeiro de 2018, **as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor - 20h, do Quadro Permanente de Cargos** do Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal Lei n° 701/2010, de 27 de outubro de 2010, para o provimento das vagas para Cadastro Reserva **(CR)** conforme item 2.1 deste Edital, com possibilidade de ocupação de futura vaga, **de acordo com a necessidade pública**.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE PROFESSOR 20h.

1.1. Denominação: Professor 20h

1.2. Atribuições do cargo:

1.2.1. Descrição Sintética: Ministrar aulas em estabelecimentos de ensino; orientar a aprendizagem dos alunos, participarem dos processos de planejamento das escolas; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

1.2.2. Descrição Analítica: Desenvolver programas de ensino nas escolas municipais, de acordo com a orientação técnica pedagógica; planejar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e/ou secretaria municipal de educação e cultura, atendendo aos princípios básicos da educação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir operacionalmente os objetivos do plano de ensino, formas de execução, situação de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizados pela escola e de acordo com o regimento das escolas municipais; realizar ação cooperativa no âmbito escolar; participar de reuniões, conselhos de classes, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente à sua ação docente, executar outras tarefas correlatas.

1.3. Carga horária: 20 horas semanais.

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

2.1. As vagas, a função a ser exercida, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderá às seguintes informações:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CR	Professor de Ensino Fundamental Anos/Séries finais	Licenciatura em Língua Portuguesa	R$ 832,25 (Básico) + Vantagens	20 horas
CR	Professor de Ensino Fundamental Anos/Séries finais	Licenciatura em Matemática	R$ 832,25 (Básico) + Vantagens	20 horas
CR	Professor de Ensino Fundamental Anos/Séries finais	Licenciatura em Educação Física	R$ 832,25 (Básico) + Vantagens	20 horas
CR	Professor de Ensino Fundamental Anos/Séries finais	Licenciatura em Ciências	R$ 832,25 (Básico) + Vantagens	20 horas
CR	Professor de Ensino Fundamental Anos/Séries finais	Licenciatura em História	R$ 832,25 (Básico) + Vantagens	20 horas
CR	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	Graduação em Pedagogia	R$ 832,25 (Básico) + Vantagens	20 horas
CR	Professor de Educação Infantil	Formação Mínima na modalidade normal em Ensino Médio com habilitação em Educação Infantil e/ou anos iniciais, ou curso superior em Pedagogia;	R$ 832,25 (Básico) + Vantagens	20 horas
CR	Professor de Educação Especial	a)Formação na modalidade normal em ensino médio com habilitação em educação infantil e/ou Anos iniciais, ou curso superior em pedagogia;	R$ 832,25 (Básico) + Vantagens	20 horas
		b)formação em nível superior em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associados à licenciatura para Educação Infantil ou para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;		
		c)formação de pós-graduação em áreas especiais da Educação Especial, posterior à licenciatura para a atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio;		

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições ocorrerão no período de 16 de janeiro a 30 de janeiro de 2018, no horário das 8h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Mauricio Cardoso, n° 1177, Centro, Município de Barros Cassal - RS.

3.2 Para inscrever-se o candidato deverá: · Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição, em duas vias anexo I deste edital; · Entregar cópia dos documentos pessoais, do comprovante da Habilitação correspondente a vaga pretendida e dos Comprovantes de Títulos elencados no quadro do Anexo I, acompanhados de originais;

3.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

4. PROVA DE TÍTULOS:

4.1 Os comprovantes dos títulos serão entregues por ocasião da inscrição do candidato, juntamente com os documentos, vedado a juntada e/ou substituição de títulos após a efetivação da inscrição.

4.2 Serão considerados **TÍTULOS** os comprovantes de cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento ou estudos de aprofundamento, relacionados com a educação, cuja realização aconteceu a contar do ano de **2012**;

4.2.1 **Cursos de Graduação e Pós-Graduação** serão considerados, independente da data de sua realização;

4.1.2. Serão considerados os comprovantes de seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, experiência em projetos educacionais, relacionados com a área pleiteada pelo candidato.

4.1.3. Os cursos EAD serão pontualizados com a carga horária conforme certificado devidamente apresentado, e que venha de encontro a modalidade pretendida para o fim de docência a qual irá atuar.

4.3 Pontuação

	Carga horária por título	Pontos por título	Máximo de títulos	Máximo de pontos
A	08 até 20 h/a	0,60	4	2,40
B	21 até 40 h/a	0,75	4	3,00
C	Mais de 40 h/a	0,90	4	3,60
D	Pós-graduação	1,00	1	1,00
Total				**10,00**

4.4 Os cursos com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na proporção de 01 dia = 8 horas e 01 mês = 80 horas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terão preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

a) Maior titulação acadêmica;

b) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;

c) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas.

5.2 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003.

5.3 Persistindo o empate, serão realizados sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
6.1 O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado por edital, em até 3 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;
6.2 Caso o resultado da seleção venha a ser alterado por julgamento de recurso impetrado, o resultado final da seleção será publicado em até 2(dois) dias úteis subsequentes à data do julgamento.
7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
7.1 - Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato, por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
7.2 – A Comissão de Realização e Execução do PSS terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para o julgamento do recurso, que terá seu resultado publicado pelo Prefeito Municipal.
8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
8.1 São requisitos para a contratação: · Ter sido aprovado neste processo seletivo; · Ter nacionalidade brasileira; · Estar quite com as obrigações eleitorais; · Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino); · Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação; · Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial; · Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.
8.2 A contratação ocorrerá sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Único, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a existência de autorização legislativa para tal fim, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.
8.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato acondicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
9. DA VALIDADE
9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2018.
10. DOS CASOS OMISSOS
10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 15 de janeiro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Ficha da Inscrição
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
Cargo pretendido:_____.
Dados Pessoais do Candidato:
2.2. Nome:_____.
2.3. Data de Nascimento: ___/___/_____.
2.4. Documentos: RG:_____ CPF: _____.
2.5. Endereço: _____.
2.6. Telefone de Contato: _____.
3. Currículo de Títulos:

Curso/Título	Carga Horária

Declaro conhecer e aceitar todas as normas do Edital nº001/2018 do Processo Simplificado Nº 001/2018.

Barros Cassal, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato (a): _____.
Todas as informações devem ser comprovadas por documento original e cópia xerográfica.
O preenchimento da ficha deve ser feito com letra legível, de forma.
Ficha de Inscrição nº _____
RECEBIDO E CONFERIDO POR

_____
Carimbo e Assinatura

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:489368BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 003/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O 1º e 2º SEMESTRE 2018 - PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO MARTINHO/RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove horas), do dia 30 do mês de janeiro do ano de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Osvaldo de Souza, nº 124, bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 320/2017, de 12 de abril de 2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para uso da Secretaria Municipal de Educação.
Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que tenham sido convidadas pelo Município, bem como aquelas inscritas no cadastro de fornecedores do Poder Executivo Municipal, ou que vierem se cadastrar e manifestarem a sua intenção de participar no prazo de até 24 horas antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** dos bens relacionado no **Anexo VI – CARTA PROPOSTA** (observadas às especificações estabelecidas), que consiste na contratação de empresas para fornecer merenda escolar para uso nas Escolas Municipais de São Martinho, conforme descrições e quantidades especificadas na carta proposta anexa parte integrante do presente edital.
1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.
1.4. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo de **01 (um) dia útil após a solicitação, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, tendo em vista a necessidade imediata do objeto, para alimentação dos alunos das escolas municipais.**
1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Martinho poderá adquirir o material constante do **Anexo VI,** através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
1.6 O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.4 acarretará imediata retirada do licitante da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, dentre elas a aplicação de multa, e suspenção do direito de licitar com a Administração Pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no presente edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial, se empresa individual.
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão: **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado INCLUSIVE A MARCA;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a 1% do valor do menor preço cotado para o item.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis (75% abaixo do valor orçado pelo município).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.2 REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g)Os participantes que **apresentarem proposta para os itens de origem animal** deverão apresentar certificado de procedência do produto, Emitido Pelo Serviço de Inspeção Municipal, S.I.M., caso a origem seja no próprio município de São Martinho/RS, e, emitido pela DIPOA Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (antigo CISPOA) órgão de inspeção vinculado à Secretaria Estadual de Agricultura Pecuária e Irrigação, caso o produto tenha origem em outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**
7.4 – OBSRVAÇÕES
Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS
10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 30(trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.3 A entrega dos produtos se dará de forma imediata na quantidade solicitada em cada abastecimento.
10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá contados 12 meses do termo inicial.
11. DO RECEBIMENTO:
11.1. Os materiais, após solicitação prévia deverão ser entregues junto ao setor de compras da Prefeitura municipal em horário de expediente do Poder Executivo, podendo excepcionalmente serem fornecidos fora deste horário.
11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos materiais entregues.
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a entrega dos materiais.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Martinho/RS, Secretaria de Administração, sito na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, ou pelos telefones (55) 3533 1170, no horário compreendido entre 07:00 às 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 16 de janeiro de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 26 de janeiro de 2018.

Alex Fabiano Blatt
OAB/RS nº94.597

ANEXO I

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

AO,
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ , pela presente CREDENCIA o Sr. _____ , portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CPF n° _____, para representá-la na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Martinho , _____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 001/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho–RS, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

ANEXO III

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO
....., inscrito no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .....e do CPF n. ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 001/2018, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2018.
.....
(representante legal)
Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de ----------/----------/2018, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Martinho –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

São Martinho,_____de_____de 2018.
_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO V
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20___
(Pregão) Nº 001/2018_
Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na (concorrência ou pregão) nº___/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo ___ do Edital de (Concorrência ou Pregão) nº___/20__, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. ___, do Decreto Municipal nº_____, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
4ª colocada	...	R$
ITEM 2	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
4ª colocada	...	R$
ITEM 3	**LICITANTE**	**VALOR**
...	...	...

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

4.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ___:___ às ___:___ horas.

4.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

4.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

5.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até ___ (_____) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ___ (_____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO
9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto.

10. CÓPIAS
10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma para o OP.
E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20___.

Órgão Gerenciador Representante da Empresa

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2018
Merenda Escolar 1º e 2º Semestre – São Martinho/RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ.:		Optante pelo Simples(Sim/Não):	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
C.E.P.:			
Telefone:		FAX:	
Banco:		Conta bancária:	
N.º da agência:		Nome da agência:	
Preposto:			
Celular:			
Representante legal:			
R.G. /Órgão Emissor:		C.P.F.:	
Estado Civil:		Nacionalidade:	

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Marca	Preço unit.	Preço total
01	**Amido de Milho** – pcts de 1 kg. A embalagem deve ser de plástico, com solda reforçada e íntegra, rotulagem e informação nutricional, destacando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	50	Kg			
02	**Fermento em pó** – lata de 100g. As latas devem ser sem ferrugem e/ou amassadas. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	140	Frascos			
03	**Chocolate em pó** – pacote de 200g. A embalagem deve ser resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.	220	pcts			
04	**Farinha de Milho Especial Média** – pcts de 1 kg composição: 100% milho, cor amarela, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e integra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rotulo, acrescido de ferro e acido fólico.	200	kg			
05	**Sal marinho moído iodado, tipo 1**– pcts de 1 kg. Embalagem plástica, transparente. resistente, com solda reforçada e integra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.	72	Kg			
06	**Lentilha Tipo 1** – pcts de 500g, classe graúda, nova de 1° qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e integra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.	160	Pcts			
07	**Tomate semi-maduro, tamanho médio,** de boa qualidade, firme, íntegro, consistência de vegetal fresco e com odor agradável próprio.	700	Kg			
08	**Óleo de soja** – frasco de 900ml, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade, e informação nutricional no rótulo.	200	Frascos			
09	**Vinagre de maçã** – frasco de 750 ml, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade, e informação nutricional no rótulo.	70	Frascos			
10	**Banana Caturra**, de boa qualidade, sem mofo, não machucadas e não podres, e nem muito verde para consumo.	1600	Kg			
11	**Maçã vermelha** de boa qualidade, sem mofo, nçao machucadas e não podres.	1500	Kg			
12	**Carne moída de primeira** com odor agradável, embaladas em embalagens plásticas de 1kg, bastante resistentes, selo SIM/SIF ou SISPOA. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	520	Kg			

13	**Carne de gado de primeira tipoBífe -** com odor agradável, embaladas em embalagens plásticas de 1kg e bastante resistentes, selo SIM/SIF ou SISPOA. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	410	kg			
14	**Frango congelado - coxa e sobrecoxa(desossada).** Embalagem íntegra, de 1 kg, bastante resistente,com odor agradável, selo SIM/SIF ou SISPOA. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	270	Kg			
15	**Carne - peito de galinha**. Embalagem íntegra, de 1 kg, bastante resistente, com odor agradável, selo SIM/SIF ou SISPOA. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	470	Kg			
16	**Pão de cachorro quente 60g,** não amassados, não mofados, em embalagem plástica, transparente, resistentes e bem lacradas. Os pães devem estar separados por escola conforme pedido da nutricionista e a entrega destes pães deverá ser diretamente nas escolas conforme solicitação da Nutricionista.	24.000	Unid			
17	**Feijão preto Tipo 1** – pcts de 1 kg, classe feijão preto, novo, de 1° qualidade, em embalagem plástica,transparente, resistente, com solda reforçada e integra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rotulo. Período de fevereiro a julho.	200	Kg			
18	**Leite integral UHT (longa vida),** caixa de 1 litro. Embalagem íntegra, resistente, com solda reforçada, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 meses da entrega e informação nutricional no rótulo. A entrega deste leite deve ser diretamente nas escolas e creche conforme solicitação da Nutricionista.	4.100	Litro			
19	**Iogurte de frutas sabores diversos** – embalagem de 1 litro, resistente, com solda reforçada e íntegra, resfriado na temperatura adequada a legislação,com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega e informação nutricional no rótulo. A entrega deste Iogurte deve ser diretamente nas escolas e creche conforme solicitação da Nutricionista.	1.600	Litro			
20	**Farinha de Trigo Especial** – pcts de 5 kg, sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e acido fólico, embalagem resistente e com solda reforçada e integra, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e com informação nutricional no rotulo, sem glúten.	100	Pcts			
21	**Açúcar Branco Cristal** – pcts de 5 kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada e integra, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e com informação nutricional no rótulo.	110	Pcts			
22	**Arroz Tipo 1** – pcts de 5 kg, subgrupo arroz brancopolido embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e integra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.	130	Pcts			
23	**Mamão formosa**, tamanho médio de boa qualidade, sem mofo, sem machucados de batidas, sem rachaduras, com odor e sabor característico.	500	Unid			
24	**Pimentão verde** com peso na faixa de 150 a 200g a unidade, novo, de 1° qualidade, sem manchas, sem rachaduras,com odor e características específicas**.**	120	Unid			
25	**Canela em pó,** frasco de 30g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de 18 meses, informação nutricional no rótulo, sem glúten.	30	frasco			
26	**Cravo da índia,** frasco de 15g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de 18 meses, sem glúten.	30	frasco			
27	**Canela em pau (casca) -** frasco de 15g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de 18 meses, sem glúten.	30	frasco			
28	**Cebola média,** de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco e com odor agradável próprio.	380	Kg			
29	**Batata inglesa,** tamanhomédio de boa qualidade, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, com odor agradável.	280	Kg			
30	**Abacaxi**, tamanho médio, de boa qualidade, sem mofo, sem manchas, não machucadas, com odor característico da fruta.	265	Unid			
31	**Sagu tipo 1** – pacotes de 500g, grupo mandioca, classe pérola, embalagem plástica, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	120	Pcts			
32	**Geleia de fruta,** pote de 400g, embalados em potes resistentes e bem lacrados, com data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional no rótulo.	50	Pote			
33	**Café solúvel em pó descafeínado –** embalagem de 50g, com prazo de validade, não contém glúten.	90	pcts			
34	**Biscoito tipo Maria –** pacotes de 400g, 0% gorduras trans, embalagem resistente, íntegra, conter informação nutricional,com data de fabricação e prazo de validadede no mínimo 12 meses.	420	pcts			
35	**Biscoito integral salgado** pacotes de 400g, 0% gorduras trans, embalagem resistente, íntegra, com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	360	pct			
36	**Pó para gelatina** – embalagem (cxs) de 45g , diversos sabores, com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	380	cxs			
37	**Pó para gelatina diet** (colorido e aromatizado artificialmente para dietas com ingestão controlada de açúcar)– embalagem (cxs) de 12g , diversos sabores, com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	30	cxs			
38	**Geléia diet (Zero adição de açúcar) –** peso liquido de 230g, sem glúten, informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	20	Fr			
39	**Leite baixa lactose** (leite UHT integral para dietas com restrição de lactose) -caixa de 1 litro. Embalagem íntegra, resistente, com solda reforçada, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 meses da entrega e informação nutricional no rótulo. A entrega deste leite deve ser diretamente nas escolas e creche conforme solicitação da Nutricionista	220	Litros			
40	**Flan (pudim) Zero açúcar, 50% menos calorias com sucralose –** embalagem (cxs) de 25g, diversos sabores, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	20	Cxs			
41	**Orégano – pacote de 100g,** embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, sem glúten.	30	pcts			
42	**Açúcar Mascavo –pacote de 500g,** embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional no rótulo, sem glúten.	40	pcts			
43	**Ervilha natural congelada – pacote de 350g,** embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional no rótulo, sem glúten.	100	pcts			
44	**Milho Verde natural congelado – pacote de 350g,** embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional no rótulo, sem glúten.	100	pcts			
45	**Feijão branco, pacote de 500g, grupo 1, classe branco, tipo 1,** embalagem resistente, bem lacrado, com informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade.	100	pcts			
46	**Macarrão de sêmola com ovos, tipo CABELO DE ANJO, pacote de 500g,** embalagem resistente, bem lacrado, com informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade.	100	pcts			
47	**Nata pasteurizada** – potes de 300g, de boa qualidade, embalado em potes resistentes e bem lacrados, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional	450	Pote			

	no rótulo.					
48	**Farelo de aveia integral, pacote de 200g,** embalagem resistente, bem lacrado, com informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade.	70	Pcts			
TOTAL						

OBS: Todos os estabelecimentos deverão obter Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Alvará de Localização e Licença expedido pela Prefeitura Municipal.

OBS: Prazo de validade da proposta: 60 dias. RUBRICAR E ASSINAR TODAS AS VIAS DA PROPOSTA

OBS: Obrigatório indicar a marca do produto.

São Martinho/RS, _____ de janeiro de 2018.

_____
Ass. e Carimbo

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:80F4EBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de SÃO MARTINHO/RS comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **18 a 26 de janeiro de 2018**, no horário das 07:00 horas às 13:00, na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, sito na Av. Osvaldo de Souza, n° 124, centro, na cidade de São Martinho/RS. A abertura dos envelopes da Documentação será na data de 29 de janeiro de 2018, as 09:00 horas junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho junto a Secretaria Municipal de Administração, sito Av. Osvaldo de Souza, 124- SÃO MARTINHO-RS.

1 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação do Chamamento Público, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)
2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
2.1.10 Para produto de origem animal:
2.1.10.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal ;
2.1.10.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, se necessário;

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)
2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
2.1.4 Para produto de origem animal:
2.1.4.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal(alvará sanitário);

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):
A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

4 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:
4.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São Martinho.
4.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
4.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
4.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
4.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
4.6 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.
4.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS
5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para 2018, elaborados pela nutricionista do Município de São Martinho/RS, conforme Listagem e Especificações constantes na carta proposta, parte integrante do presente edital:
5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
5.4 Todos os estabelecimentos que fornecerem produtos de origem animal deverão obter Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Alvará de Localização e Licença expedido pela Prefeitura Municipal. Os produtos da Agricultura Familiar deverão atender a Legislação Sanitária: SIM/SIE/SIF, SUASA, ANVISA.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:
6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos podem ser solicitadas a se apresentados pelo Município após a fase de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias.
6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Nutricionista da Prefeitura Municipal, que observarão como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.
6.5 A nutricionista da Prefeitura Municipal, emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7 PERÍODO DE VIGÊNCIA:
O período de vigência é da homologação da presente chamada pública, até dia 05 do mês de fevereiro de 2018.

8 DA CONTRATAÇÃO:
Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

9 DO PAGAMENTO:
9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
9.2 O pagamento será realizado conforme disponibilidade financeira do Munícipio, através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos fornecimentos efetuados, da entrega dos gêneros alimentícios, após os procedimentos de empenho e liquidação efetuados pela Tesouraria do Município.
9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

10 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:
10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA) .
10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo 2.
10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11 PENALIDADES
11.1 Multa de 15 % (quinze por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
11.2 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, conforme as seguintes classificações programáticas:
Órgão 08: Secretaria Municipal da Educação. – 2061 - Merenda Escolar – Recurso Federal. 3390 30 00 00 00 00 – Materiais de Consumo. 2066 – Merenda Escolar - Recurso Municipal. 3390 30 00 00 00 00- Materiais de Consumo

13 DOS RECURSOS
Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14 ANEXOS
Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
Anexo 1 – Minuta do Contrato
Anexo 2 – Projeto de Venda
Anexo 3 – Termo de Compromisso
Anexo 4 – Declaração
Anexo 5 – Carta Proposta

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Osvaldo de Souza, n.º 124, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

São Martinho/RS, 16 de janeiro de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

ANEXO I
CONTRATO N.º /2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
A Prefeitura Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **MARINO KREWER,** brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Luís José Konzen, nº 035, Bairro Novo, nesta cidade de São Martinho/RS, portador do CPF n° 451.698.020-72 e Carteira de Identidade nº 6041599363, SSP/PC RS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até julho de 2018. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme mapa de vencedor anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 08: Secretaria Municipal da Educação. – 2066 - Merenda Escolar – Recurso Municipio. 3390 30 07 00 00 00 – Gêneros de Alimentação. 2061 - Merenda Escolar – Recurso Federal. 3390 30 07 00 00 00 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2018.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS para dirimir qualquer
controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Martinho – RS, ... de ..... de 2018

_____
Contratada Prefeito

_____
Municipal Marino Krewer

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO II
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2018
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
A – Grupo Formal
1. Nome do Proponente
2. CNPJ
3. Endereço
4. Município
5.CEP
6. Nome do representante legal
7.CPF
8.DDD/Fone
9.Banco
10.Nº da Agência
11.Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente
2. CPF
3. Endereço
4. Município
5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora
1.CPF
2.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)
1. Nome
2.CPF
3.DAP
4.Nº da Agência
5. Nº da Conta Corrente

ANEXO III
DECLARAÇÃO

DECLARO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, referente a Chamada Publica 001/2018.

São Martinho _____ de janeiro de 2018.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO IV
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil_____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº_____,expedida pelo (a) _____ UF _____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____na cidade de _____, UF_____, Prefeito do Município de _____ UF_____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:
I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.
II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

_____
Local e Data
_____
Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora

CHAMADA PUBLICA 001/2018 – PROPOSTA FINANCEIRA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Repolho Verde,** de boa qualidade, tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. Período de fevereiro a julho.	Unid	60		
02	**Beterraba, tamanho médio,** de boa qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco e com odor agradável próprio. Período de fevereiro a julho.	Kg	100		
03	**Ovos de galinha colonial**, de boa qualidade, não trincados, não quebrados, com odor agradável em grades específicas para armazenamento próprio. Período de fevereiro a julho.	Dúzia	220		
04	**Queijo Mussarela fatiado**, embalagem a vácuo de 1kg, de boa qualidade, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não características, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, resfriado na temperatura adequada a legislação, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Período de fevereiro a julho.	Kg	85		
05	**Melado caseiro** – potes de 400g, de boa qualidade, embalado em potes resistentes e bem lacrados, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo, a cada entrega os potes deverão ser "novos", não reutilizados. Período de fevereiro a julho.	Pote	250		
06	**Cenoura, tamanho médio** de boa qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco com odor e sabor agradável próprio. Período de fevereiro a julho.	Kg	90		
07	**Chuchu, tamanho médio,** de boa qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco com odor e sabor agradável próprio. Período de fevereiro a julho.	Kg	80		
08	**Couve-Flor,** nova, de 1° qualidade, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Período de fevereiro a julho.	Kg	35		
09	**Alface lisa e crespa,** de boa aparência, nova, de 1° qualidade, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas, embalagem plástica transparente, contendo rótulo e informação nutricional. Cada pacote deverá ter peso aproximado de 200 gramas contando o peso com raiz. Período de fevereiro a julho.	Kg	30		
10	**Brócolis,** nova, de 1° qualidade, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com odor e características específicas. Período de fevereiro a	Kg	35		

	julho.				
11	**Salsa verde** de 1° qualidade, novo, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. com odor e características específicas. Período de fevereiro a julho.	Kg	20		
12	**Cebolinha verde,** de 1° qualidade, novo, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. com odor e características específicas. Período de fevereiro a julho.	Kg	18		
13	**Alho,** com peso na faixa de 50g a 70g a unidade (cabeça), de 1° qualidade, novo, odor e características própria**.** Período de fevereiro a julho.	Unid (cabeça)	130		
14	**Batata-doce,** tamanho médio de boa qualidade, tubérculo firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, com odor e sabor próprio. Período de fevereiro a julho.	Kg	50		
15	**Moranga Cabotiá,** de 1° qualidade, sem manchas, sem rachaduras, sem batidas, com odor e características próprias**.** Período de fevereiro a julho.	Kg	30		
16	**Abobrinha italiana,** de 1° qualidade, sem manchas, sem rachaduras, sem batidas, com odor e características próprias**.** Período de março a maio.	Kg	20		
17	**Mandioca** descascada, de 1° qualidade, tubérculo firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, embalagem plástica de 1kg. Período de fevereiro a julho.	Kg	75		
18	**Bolacha doce de diversos sabores**, pacotes de 1 kg, de boa qualidade, macias, embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo. Período de fevereiro a julho.	Kg	300		
19	**Amendoim tipo Cri-cri** – produto Natural, sem conservantes, embalagem resistente, bem lacrada, **pacote de 90g**, contendo informação nutricional e prazo de validade. Período de Abril.	Pcts	800		
20	**Massa caseira com ovos** – tipo Espaguete/talharim/ Fettuccine embalagem (pacote) de 500 gramas, resistente com solda reforçada, constando data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	Pcts	95		
21	**Cuca doce recheada caseira**, diversos sabores – peso na faixa de 600 a 650g, embalagem reforçada, constando data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.	Unid	380		
22	**Polvilho azedo, pct de 1 kg** embalagem reforçada, constando data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo, sem glúten.	kg	25		
23	**Pão de milho(500g), fatiado,** não amassados, não mofados, em embalagem plástica, transparente, resistente e bem lacradas. Os pães devem estar separados por escola e a entrega destes pães deverá ser diretamente nas escolas conforme solicitação da Nutricionista.	unid	300		
TOTAL					

OBS: Todos os estabelecimentos deverão obter Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Alvará de Localização e Licença expedido pela Prefeitura Municipal.
Os produtos da Agricultura Familiar deverão atender a Legislação Sanitária: SIM/SIE/SIF, SUASA, ANVISA.

São Martinho, _____ de _____ de 2018.

Validade : 60 dias

_____

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:5AEC7E1E

